

TVR N.º 41, DE 2012
(Do Poder Executivo)

Mensagem nº 103/2012
Aviso 219/2012 - C.Civil

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010, que outorga permissão à Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54))

Mensagem nº 103

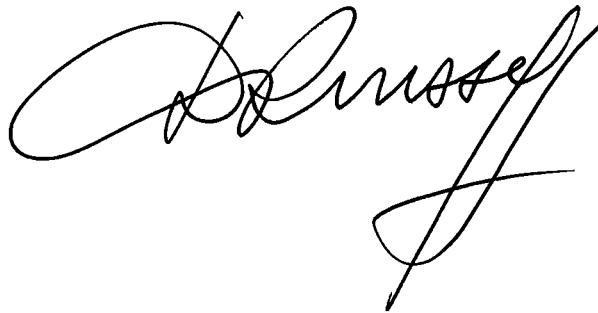
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;
- 2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;
- 3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;
- 4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;
- 5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;
- 6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;
- 7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;
- 8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;
- 9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;
- 10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

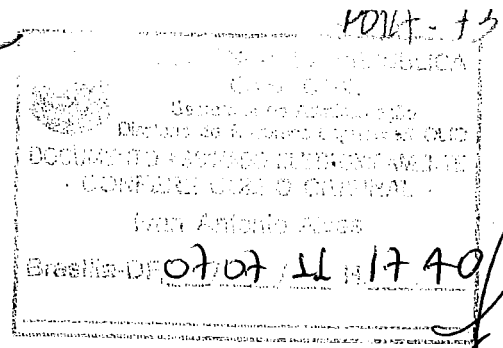
11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russell', is written over the date line. The signature is stylized with a large initial 'A' and a long, sweeping underline.

53740.000515/2000-11(4)

SAG



EM nº. 129/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda (Processo nº 53740.000515/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 28 de julho de 2010, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	25/08/10
Página:	57 Seção: 1
ANOTADO POR:	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 735 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000515/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

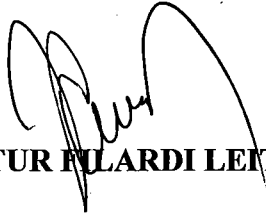
Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR MILARDI LEITE

E. M. 309/mc

133

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 28/03/2012 às 17:00 horas

Bur Viana 4.766
Assinatura Posto

Aviso nº 219 - C. Civil.

MSC 103/2012

Em 26 de março de 2012.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 735, 954, 1.250, 1.280, 1.298, 1.337, 1.357, 1.414, de 2010; 83, 360 e 543, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 29/03/2012
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
Claudio Augusto A. F. Santana
CLAUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA
Chefe de Gabinete

Sec. - Geral da Mesa SEPM 29/Mar/2012 - 15:33
Ponto: 7193
Ass. - *Santana*
Dir. 190111
J.º Sec.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TUR 41/2012

CÓPIA 1

INTERESSADO: RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 031/2000-SSR/MC

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM

CIDADE: PITANGA/PR → "Vencedora" N É FAIXA FRONTEIRA

	DISTRIBUIÇÃO
HABITUADA / CLASSIFICADA	
rel	10/03/10 ASS-EGLO ATOS-
	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA CONFERE COPIA DE EM. 05.08.10 CIV.

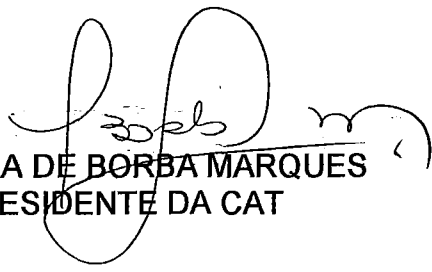


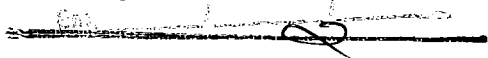
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número acima, nesta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da RADIO NOVA PRINCESSA FM DE PITANGA LTDA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na(s) cidade(s) de PITANGA, no Estado do Paraná, objeto da Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC. A documentação de habilitação compreende 31 (trinta e uma) folhas numeradas e rubricadas.

Curitiba, 12 de julho de 2000


VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE DA CAT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000


Folha Nº	Edital da Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC
	Localidade: PITANGA - PR
	Proponente: RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.
	Habilitação Jurídica
01	- Índice
02 a 06	- Contrato Social
07 e 08	- Primeira Alteração Contratual
09	- Anexo II
10 e 11	- Prova da condição de brasileiros natos
12 e 13	- Certidão Cível
14 e 15	- Certidão Criminal
16 e 17	- Certidão de Protestos
18	- Certidão Eleitoral
	Qualificação Econômico-Financeira
19	- Comprovante de Depósito para compra do Edital
20	Balanco de Abertura
21	- Cálculo do Índice de Solvência
22	- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata
	Regularidade Fiscal
23	- CNPJ (Inscrição)
24	- Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição)
25	- Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição)
26	- Prova de Regularidade com a Previdência Social
27	- Prova de Regularidade com o FGTS
28	- Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal
29	- Certidão de Regularidade Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional
30	- Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual
31	- Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA ORIGINAL

EM 05/08/2000

18

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

SERGIO PAVEZI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Roncador-Paraná, à Rua São Paulo, 572, portador da identidade 1.258.301-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do C.P.F. 207.979.589-91.

SAMARA ADRIANA AMUD, brasileira, solteira, maior, assessora parlamentar, residente e domiciliada em Jandaia do Sul-Paraná, à Rua Luís Vignoli, 377, Ed. Das Esmeraldas, Apartamento 301, portadora da Identidade 3.770.686-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do C.P.F. 557.640.969-87; Resolvem por este instrumento particular de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e demais disposição legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

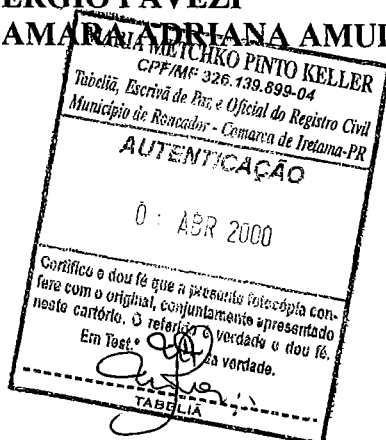
CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Roncador-Paraná, à Rua São Paulo 572, Centro, CEP 87320-000.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estação de radiodifusão com a finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial, mediante obtenção do governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por tempo indeterminado, observando-se, quanto da sua dissolução, os preceitos da Lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Liberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma previsto, neste ato na importância R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO PAVEZI	25.000,00	25	50%
SAMARA ADRIANA AMUD	25.000,00	25	50%
	50.000,00	50	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E ARQUIVOS
COMISSÃO DE REGISTRO E ARQUIVOS
Em: 05/08/00

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: Cada sócio integraliza, neste ato 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, ou seja cada sócio integraliza R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada um também integralizará, em boa moeda corrente do país, no prazo de 60 dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

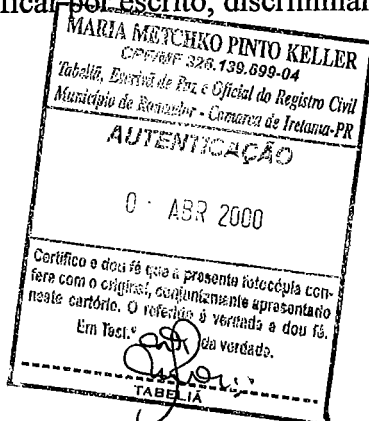
Parágrafo Segundo: No caso de obtenção de mais de uma Outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o Capital social será aumentado de modo a atender as exigências Financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

CLAUSULA QUINTA: As quotas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA SETIMA: A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento



RECEBIMOS DO SENHOR
MARCOS ANTONIO DE MELLO
O ORIGINAL
Em 05/08/00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

CONTRATO SOCIAL

**UNIAO GOVERNAMENTAL
DO PARANA**



para que este, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência; o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido prazo, sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observada as normas da Cláusula Quinta.

CLAUSULA NONA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLAUSULA DECIMA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

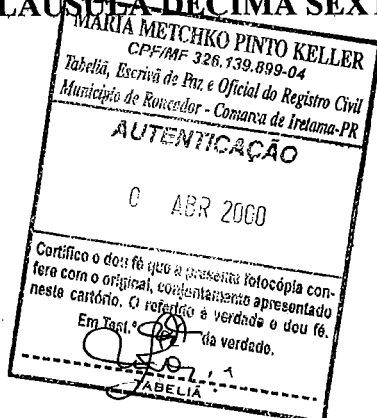
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que virem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pro-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica investido na função de sócio gerente da sociedade, o sócio **SERGIO PAVEZI**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: O sócio-gerente poderá fazer-se representar



RECEBIDO DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO E ARQUIVOS
DO TRIBUNAL DO JURY
EM 05 08 00
2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

CONTRATO SOCIAL

por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.



CLAUSULA DECIMA SETIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano. Ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender as despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

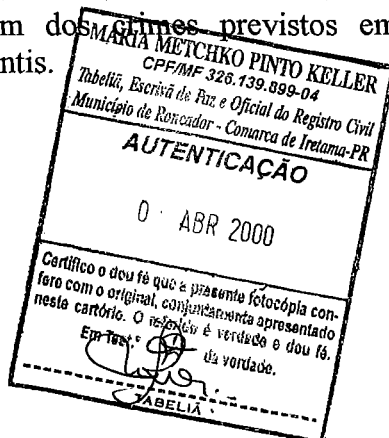
CLAUSULA DECIMA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço, os haveres dos sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira, noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLAUSULA VIGESIMA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeçam de exercer atividades mercantis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO COMÉRCIO
CENTRO DE REGISTRO
C.R. 05 08 060

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

CONTRATO SOCIAL

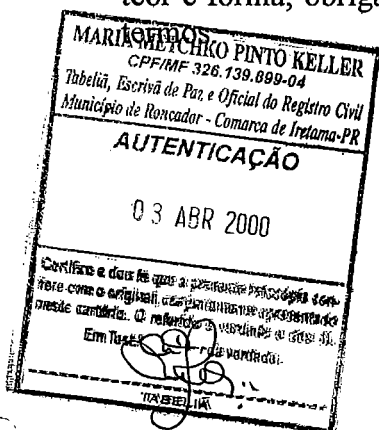
CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: O capital social na sua totalidade permanecerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus



Roncador-PR, 28 de fevereiro de 2000.

SERGIO PAVEZI

SAMARA ADRIANA AMUD

ADVOGADO:.....
NOME:
OAB:

TESTEMUNHAS:

JOSE JACIR PEREIRA
Ident. 714.593-PR

MARLI SEVULSKI
Ident. 4.583.435-2 PR

UNIAO COMERCIAL
DO PARANA



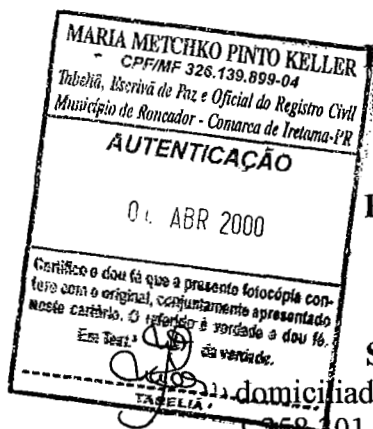
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/03/2000
SOB O NÚMERO: 41.2.0430553 9
Protocolo: 00/054252-0

Jane Ivete Cardoso Pereira
RG. 1.857.527-PR

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

RECEBIDO PUBLICO FEDERAL
CONFERENCIA COM O ORIGINAL
EM 05 08 010

Dr. Eduardo Vido Leal Filho
Advogado - OAB-PR 9.518
CPE 095.221.079-72



RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

C.N.P.J. 03.725.381/0001-64

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SERGIO PAVEZI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Roncador-Paraná à Rua São Paulo 572, portador da Identidade 1.258.501-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do C.P.F. 207.979.589-91.

SAMARA ADRIANA AMUD, brasileira, solteira, maior, assessora parlamentar, residente e domiciliada em Jandaia do Sul Paraná, à Rua Luís Vignoli 377, ed. Das Esmeraldas, apartamento 301, portadora da Identidade 3.770.686-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do C.P.F. 557.640.969-87; Sócios componentes da empresa que gira com a denominação social de **RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA**, com sede e foro na cidade de Roncador Paraná, à Rua São Paulo 572, Centro, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N. 4120430553 9, por despacho em sessão de 28 de março de 2000; Resolvem alterar o mesmo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retifica-se a Clausula Quarta, O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma previsto, neste ato na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuido entre os sócios:

SOCIO	VALOR	QUOTAS	%
SERGIO PAVEZI	25.000,00	25	50%
SAMARA ADRIANA AMUD	25.000,00	25	50%
.....			
	50.000,00	50	100

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Samud.

05 08 010

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

C.N.P.J. 03.725.381/0001-64

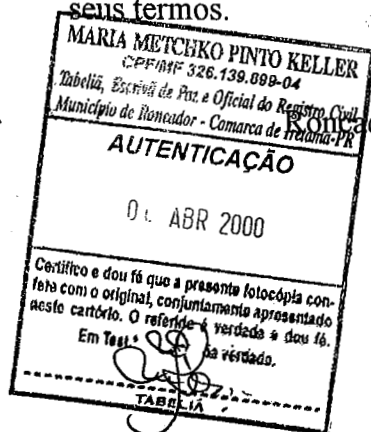
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

UNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Rondador-PR 05 de abril de 2000

SERGIO PAVEZI

SAMARA ADRIANA AMUD

TESTEMUNHAS:

JOSE JACIR PEREIRA
Ident. 714.593-PR

MARLI SEVULSKI
Ident. 4.583.435-2 PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2000

SOB O NÚMERO:
00 0 773441

Protocolo: 00/077344-1

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Jane Ivete Cardoso Pereira
RG. 4.251.527-PR

05 08 010

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Subítems 5.2.3 e 5.5.5)

O abaixo assinado, dirigente da **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**, declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Pitanga, Estado do Paraná, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

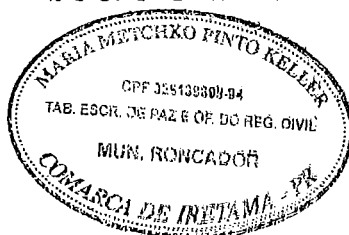
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Roncador – PR, 29 de maio de 2000.

FIRMA
RECONHECIDA

SERGIO PAVEZI
CPF 207.979.589-91
SÓCIO-GERENTE



Reconheço verdadeira e(s) firma(s) supra de

Sergio Pavezi

Roncador 05 de Junho de 2000.

Em test. da verdade.

TABELIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05.10.8.1010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.258.301-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/1998

NOME SERGIO PAVEZI

FILIAÇÃO LAZARO PAVEZI GERTRUDES ZAFALON

NATURALIDADE ARAPONGAS/PR DATA DE NASCIMENTO 25/02/1956

DOC. ORIGEM COMARCA-JANDAIA DO SUL/PR, DA SEDE C.CAS-475, LIVRO-218, FOLHA-108V

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOÃO KELLER

09 MAR 2000

Cartifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original, conjuntamente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Em Teste de verdade.

TABELIA

CIC

NASCIMENTO 25.02.56

979 589 91

CONTRIBUINTE

SERGIO PAVEZI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

MARIA WETCHKO PINTO KELLER

CPF/MF 326.139.899-04

09 MAR 2000

Cartifico e dou fé que a presente fotocópia confere com o original, conjuntamente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

Em Teste de verdade.

TABELIA

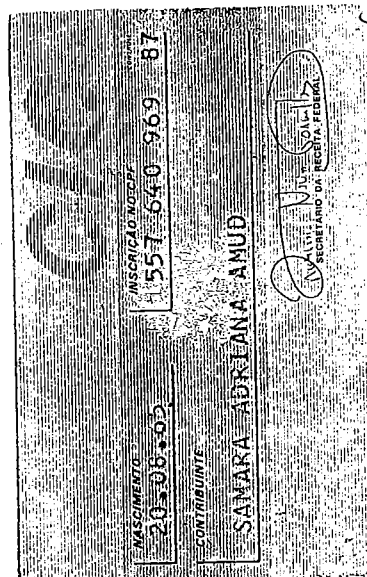
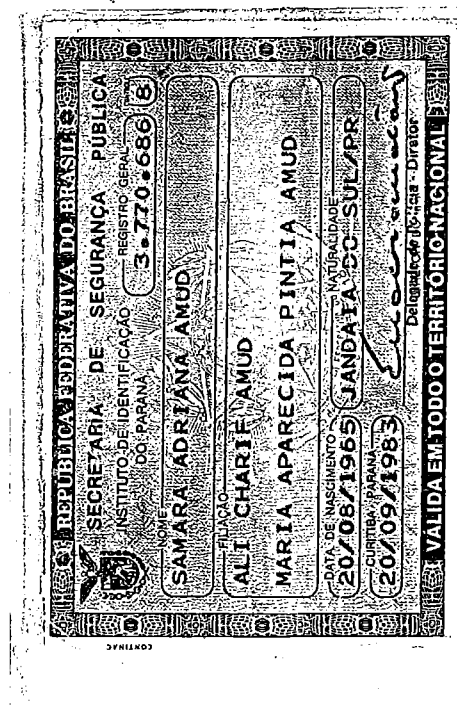
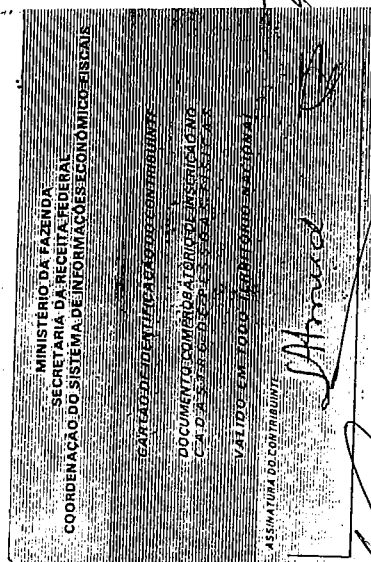
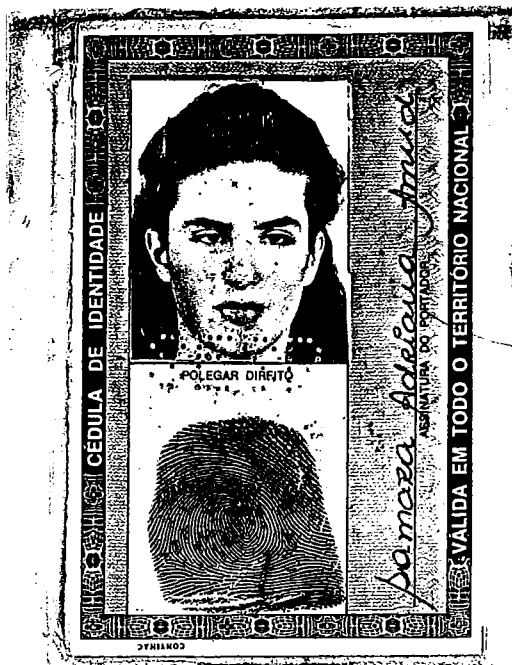
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/08/00



SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÕES
EM 05/08/2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE IRETAMA/PR

DISTRIBUIDOR, AVALIADOR E ANEXOS

AV. PARANA - 510
IRETAMA/PR - PR - 97200000

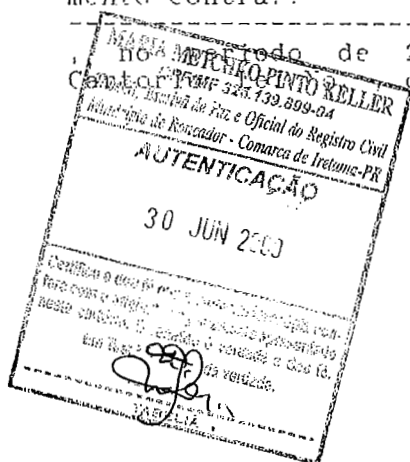
TITULAR
VIVIANE ROSSETO KJFURI
EMPREGADOS JURAMENTADOS
JULIANE DE FRANCA

C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Civil, Executivo Fiscal, Depósito Público, Precatória, Especial, Penhora, Insolvência, Falência e Concordata) sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----SERGIO PAVEZI-----

no período de 25 de julho de 1998 (data da instalação deste Cartório) até a presente data.



IRETAMA/PR/PR, 28 de junho de 2000

JULIANE DE FRANCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
EMPREGADO DE INTERMEDIACÃO
CONTÁBIL JOSÉ G. RODRIGUES
Em 05.08.2000



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

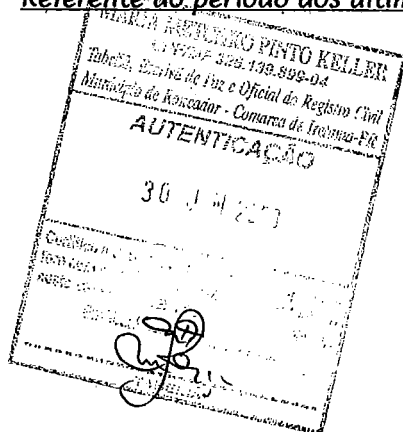
Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles NÃO constatei ter sido distribuído, nenhuma ação CÍVEL em nome de SERGIO PAVEZI, portador(a) do CPF/CNPJ nº 207.979.589-91 e Rg/Insc.Est. nº 1.258.301-0 SSP/PR.

Referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.



O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 27 de junho de 2000

Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

27/06/00 9:01:22

Cartório Distribuidor Público e Anexos - Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão-Pr - Fone/Fax - (44) 8234884

05 08 010
S

10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE IRETAMA/PR

DISTRIBUIDOR, AVALIADOR E ANEXOS

AV. PARANA - 510
IRETAMA/PR - PR - 87280000

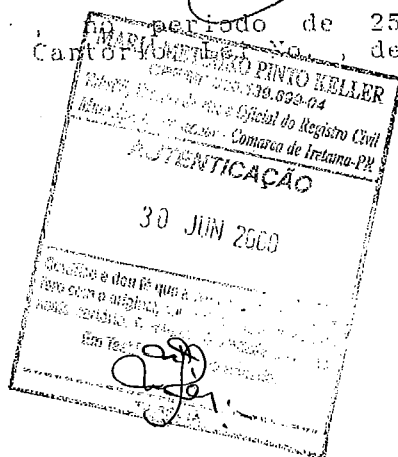
TITULAR
VIVIANE ROSSETO KIFFURI
EMPREGADOS JURAMENTADOS
JULIANE DE FRANCA

C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuicao CRIMINAL (Criminal, Precatoria, Especial) sob minha guarda neste Cartorio, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----SERGIO PAVEZI-----

período de 25 de julho de 1998 (data da instalacao deste Cartorio), de / / , ate' a presente data.



IRETAMA/PR/PR, 28 de junho de 2000

JULIANE DE FRANCA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMARCA DE IRETAMA/PR
Em 05.08.00



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

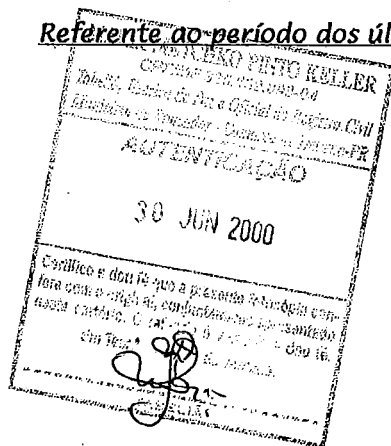
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles **NÃO** constatei ter sido distribuído, nenhuma ação **CRIMINAL** em nome de **SERGIO PAVEZI**, portador(a) do CPF/CNPJ nº 207.979.589-91 e Rg/Insc.Est. nº 1.258.301-0 SSP/PR.

Referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 27 de junho de 2000



Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

27/06/00 9:00:15

Cartório Distribuidor Público e Anexos - Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão-Pr - Fone/Fax - (44) 8234884

05.08.00

20

05-08 D/H



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

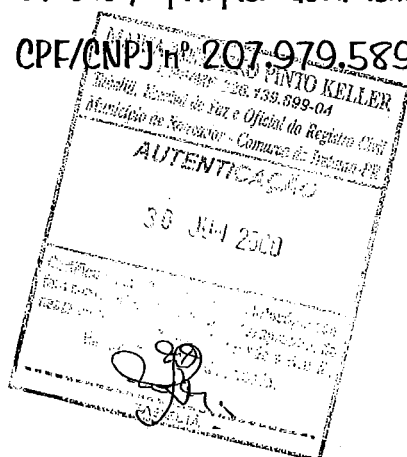
Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale

Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

C E R T I D ã O

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo neste Cartório os livros de Distribuição aos Cartórios de Protestos de Títulos desta Comarca, deles **Nada** Consta no período dos últimos 05 (Cinco) anos, ter sido distribuído aos mencionados Cartórios, qualquer documento em nome de **SERGIO PAVEZI**, portador(a) do CPF/CNPJ nº 207.979.589-91 e RG/INSC. EST. nº 1.258.301-0 SSP/PR.



O Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 27 de junho de 2000


Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

27/06/00 9:09:54

Cartório Distribuidor Público e Anexos - Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão-Pr - Fone/Fax (044) 823-4884

SERVIÇO DE REGISTRO DE PROTESTOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
RECONFIRMAÇÃO ORIGINAL
EM 05/08/00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
JUÍZO ELEITORAL DA 141ª ZONA

MARIA METCHKO PINTO KELLER
CPF/MF 326.139.899-04
Tabelião, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Município de Roncador - Comarca de Iretama-PR

AUTENTICAÇÃO

09 MAR 2000

Certifico o dou. fé que a presente fotocópia confere com o original, convenientemente apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.
Em Iretama, 09 de março de 2000.

TABELIÃO

CERTIDÃO

Nº 010/ 2.000

VALMIR THEODORO DE SOUZA, ESCRIVÃO
ELEITORAL DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA
ZONA DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ,
etc...

CERTIFICA, que em atendimento ao solicitado e verificando nesta escrivania os arquivos e livros existentes **CONSTATEI** que o Sr. SÉRGIO PAVEZI, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 572, centro – na cidade de Roncador-Pr., nascido aos 25 de fevereiro de 1.956, natural de Arapongas-Pr., filho de Lázaro Pavezi e de Gertrudes Zafalon, portador do título de eleitor nº 0031536406-98, seção 190, sendo que o mesmo requereu sua inscrição em data de 05 de maio de 1.998. Certifico ainda, que o mesmo encontra-se quite com a Justiça Eleitoral até a presente data, por haver cumprido com suas obrigações eleitorais até a presente data.....

Era o que tinha a certificar no momento.

Iretama, 09 de março de 2.000

Valmir Theodoro de Souza
Escrivão Eleitoral
Mat. 1610

SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGISTRO ELEITORAL
EM, 05 08 2000

BANCO DO BRASIL
RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.
Recibo de depósito

☒ Conta corrente ☐ Poupança Ouro ☐ Poupança Pouplex

Agência (pref./dv) N° da conta / dv
 3602-1 170500-8

Nome do cliente
 CGAD/MC

Em dinheiro - R\$ Em cheques - R\$
 50.00

Depósito identificado (código-dv) / Finalidade
 41000300001003-4

BB 25530080 10052000 50.00RC13276
 210 000170500-8 CONTA UNICA DE UG TES N 3602-1

Recebemos a importância autenticada mecanicamente.

SERVIÇO FISCAL FEDERAL
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 CONFERE O ORIGINAL
 EM. 05.08.010

BALANÇO DE ABERTURA EM 27/04/00

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

CNPJ 03.725.381/0001-64

ATIVO

Ativo

Ativo Circulante

- Disponível

- Caixa ou Banco R\$30.000,00

Total do Ativo R\$30.000,00

PASSIVO

Passivo

Patrimônio Líquido

- Capital Social R\$50.000,00

- Capital a Integralizar R\$20.000,00

Total do Passivo R\$30.000,00

JOSÉ JACIR PEREIRA
CONTADOR
CPF 164.646.219-94
CRC 018273/O-3 PR

SERGIO PAVEZI
SÓCIO-GERENTE
CPF 207.979.589-91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CONFÉRENCIA DE CONTABILIDADE

EM 05/08/00

CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA EM 27/04/00

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

CNPJ 03.725.381/0001-64

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

$$AT = 30.000,00$$

$$PC = 0 \text{ (Zero)}$$

$$ELP = 0$$

$$IS > 1$$



JOSÉ JACIR PEREIRA
CONTADOR
CPF 164.646.219-94
CRC 018273/O-3 PR



SERGIO PAVEZI
SÓCIO-GERENTE
CPF 207.979.589-91

SERVIÇO REGISTRO EMPRESARIAL
MUNICÍPIO DE PITANGA - SC
EMPRESA: RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA
EM. 05 08 06
23

10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE IRETAMA/PR

DISTRIBUIDOR, AVALIADOR E ANEXOS

AV. PARANA - 510
IRETAMA/PR - PR - 37290030

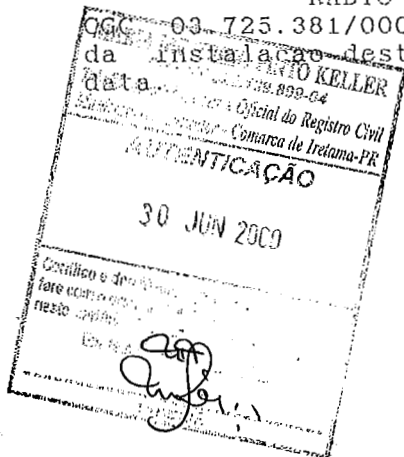
TITULAR
VIVIANE ROSSETTO KFFURI
EMPREGADOS JURAMENTADOS
JULIANE DE FRANCA

C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuicao Falencia e Concordata, sob minha guarda neste Cartorio, verifiquei **NAO** CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA-----

03.725.381/0001-64, no periodo de 25 de julho de 1998 (data da instalação deste Cartorio, Lei No. , de / / , ate' a presente data.



IRETAMA/PR/PR, 28 de junho de 2000

JULIANE DE FRANCA

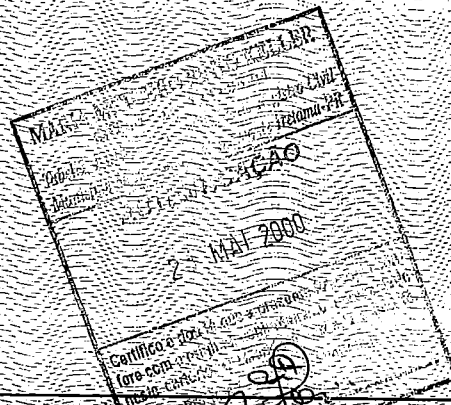


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EM 05/08/00

Senhor Contribuinte,

Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00005098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.381/0001-64	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002			
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA-PRINCESA FM DE PITANGA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO NOVA-PRINCESA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92-21-8-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS-RESPONSABILIDADE LTDA			
ENDEREÇO RUA SAO PAULO		NÚMERO 572	COMPLEMENTO
CEP 07320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDADOR	UF PR
CAIXA-POSTAL/FAX/CORREIO-ELETRÔNICO/TELEFONE TEL.: 044-5751414			
CPF DO RESPONSÁVEL 207.979.589-91		SITUAÇÃO ESPECIAL	

APROVADO PELA IN/SRF Nº 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

APROVADO PELA IN/SRF Nº 54/98
05 08 010
2

10

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 183759-18

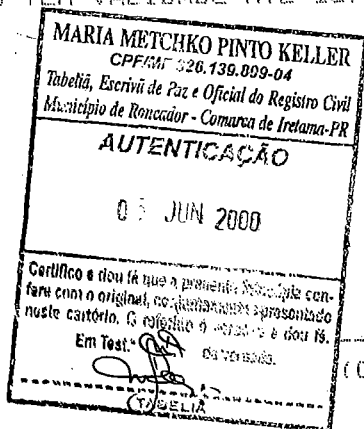
CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 03725381/0001-64
NOME: ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO AO MINISTERIO DE COMUNICACOES
S. FIRMA ISENTA DE INSCRICAO ESTADUAL

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).



IRETAMA, 17/05/2000

[Handwritten signature]
Mário José S. Santos
12 171 0000

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
11A. DRR - AR: IRETAMA
05 08 010
[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Roncador

Estado do Paraná

Praça Moysés Lupion, 89 - CEP 87320-000 - Telefax: (044) 858-1222 - Roncador - Paraná
C.G.C. 75.371.401/0001-57

ALVARÁ

LICENÇA Nº 1690

PROTOCOLO Nº 229/2000

I.S.S.Q.N. Nº

DEFERIMOS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO
ESTABELECIMENTO INDICADO, REGULANDO CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 223/90, DE 31/12/90.

O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2000

NOME: **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA**

ENDEREÇO: **RUA SÃO PAULO, 572**

CNPJ: **03.725.381/0001-64** INSCRIÇÃO ESTADUAL:

RAMO DE ATIVIDADE: **RADIOCOMUNICAÇÃO**

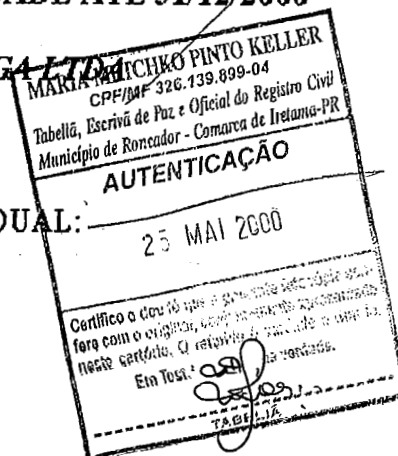
OBS.:

RONCADOR, 06 DE ABRIL DE 2000

CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
Eugenio Oreste Oneckko
CPF Nº 041592849-49

SECRETARIA DA FAZENDA
DE RONCADOR - PR.

Gestão 1997 / 2000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS RECURSOS HUMANOS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
05/08/00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NO 016052000-14623003

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.725.381/0001-64
NOME: RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 572
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICÍPIO: RONCADOR
ESTADO: PR
CEP: 87320-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMOVEL, OU DIREITO A ELES RELATIVOS.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.mpas.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 02 DE JUNHO DE 2000.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEGURANÇA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

MARIA METCHKO PINTO KELLER
CPF/MF 326.139.899-04
Tabelião, Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil
Município de Roncador - Comarca de Iretama-PR

AUTENTICAÇÃO

05 JUN 2000

Certifico e dou fé que a presente
fere com o original, conjuntamente
neste cartório. O referido é verídico.

Em Teste: *[Assinatura]* da veracidade.

TABELIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCELHO GERAL DE REGISTRO
Em 05.08.00



Razão Social		Inscrição	
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA		03.725.381/0001-64	
Endereço		Validade	
RUA SÃO PAULO, 572 RONCADOR PR		CENTRO 87320-000 11/OUTUBRO/2000	

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

CAMPO MOURÃO PR, 14/ABRIL/2000

Local e data de emissão

FRANCISCO J. SCHAMIT
MAT. 028.527-8
GERENTE

~~Assinatura e carimbo~~

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VILMAR OLIVEIRA
Matr. 000065-5
Caixa Executiva E. 1

00610601-2 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

Q

27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO

3557.547

3.557.547

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CNPJ: 03.725.381/0001-64
RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA
RUA SAO PAULO 572 CENTRO
CEP: 87320-000 RONCADOR PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDE-
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CON-
TRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO CONSTITUIN-
DO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS INSCRITOS EM
DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FA-
ZENDA NACIONAL.

VALIDADE ATE 13/10/2000- EMITIDA EM 12/04/2000

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

CARIMBO / ASSINATURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

0910501-8
12 ABR 2000
CMO - 02
ARF CAMPO MOURÃO

ARF
Campo Mourão
EM 12/04/00
LUCIANA MACHO PANSERA
MATRICULA 1770
DEL. COMP. 20/99 DOU 12/03/94

MARIA METCHKO PINTO KELLER
CPF/MF 326.139.899-04
Tabeliã, Escrivã de Paz e Oficial do Registro Civil
Município de Roncador - Comarca de Iretama-PR
AUTENTICAÇÃO
25 MAI 2000
Certifico e dou fé que a presente fotocópia con-
fero com o original, convenientemente apresentado
neste cartório. O original é devolvido ao seu lb.
Em Test.
TABELIÃ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PARANA

REQUERIMENTO
00333/2000

CERTIDÃO Nº

02650/2000

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

03.725.381/0001-64

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

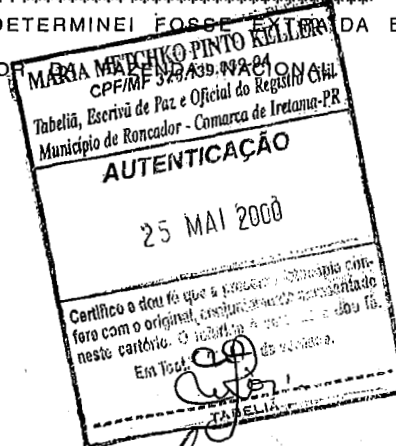
TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFIQUEI:

NADA EXISTIR *****
EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTERMINADA ESTA CERTIDÃO **NEGATIVA**, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR

CURITIBA

, 14 de ABRIL de 2000



ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS
ART. 3º. DO DECRETO 84.702/80.

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

Olson José Zanlorenzi
Procurador da Fazenda Nacional

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

089700091139

SERVIÇO DE REGISTROS
MINISTÉRIO DA FAZENDA
COMISSÃO DE REGISTROS
EM 05/08/2000

17/05/2000
14:33:53
115522
T3LO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 183759-18

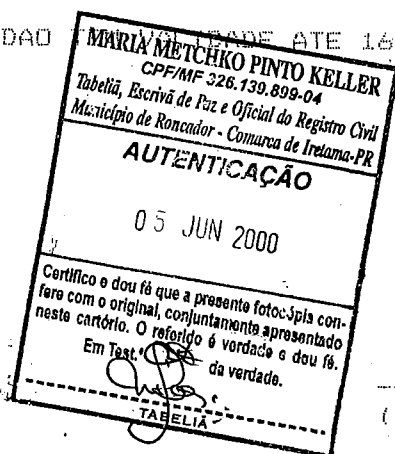
CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ: 03725381/0001-64
NOME: ESTE CNPJ NAO CONSTA NO CAD.ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS. CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE LICITACAO JUNTO AO MINISTERIO DE COMUNICACOES
S. FIRMA ISENTA DE INSCRICAO ESTADUAL

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 16/07/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO)



IRETAMÁ, 17/05/2000

[Handwritten signature]
Mário O.P. A. Santos
RG 1.171.044-4

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
RECEITA DO EXERCÍCIO
CONTROLE DE GASTOS
Em 05 08 010



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão da Receita

Nº 5627

Nome Civil ou Comercial do Proprietário

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA - CNPJ - 03.725.381/0001-64

Descrição do Imóvel

Tributos Municipais

Finalidade da Certidão

Licitação de Concessão Pública

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para finalidade acima indicada, não existir nesta data débitos fiscais em nome do requerente, referente ao declarado.

Roncador, 28 de junho de 2000

MARIA FERNANDA PINTO KELLER
RG - 8.082.939-1
Diretora de Registro Civil
Município de Roncador - Comarca de Iratama-PR
AUTENTICAÇÃO

Carlos Batista da Silva
RG - 8.082.939-1

30 JUN 2000
Graçasena - Campina da Lagoa - Fone (44) 542-1493

Certifico e dou fé
para os fins legais
em 30 de junho de 2000
em Roncador - PR
[Assinatura]
TAPÉLIA

05 08 00

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARTICULAR

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., com sede no município de Roncador - PR, á Rua São Paulo nº 572, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.381/0001-64, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. ROBINSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº 566.933.899-53 e RG nº 3.060.945-0 PR, domiciliado á Rua Francisco Rocha nº 1735, apartamento 101, Bigorrilho, em Curitiba - PR, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Roncador - PR, 29 de maio de 2000.




SÉRGIO PAVEZI
SÓCIO - GERENTE

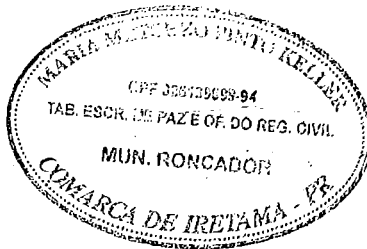
Reconheço verdadeiro(s) a(s) firma(s) supra de

Sérgio Pavezi

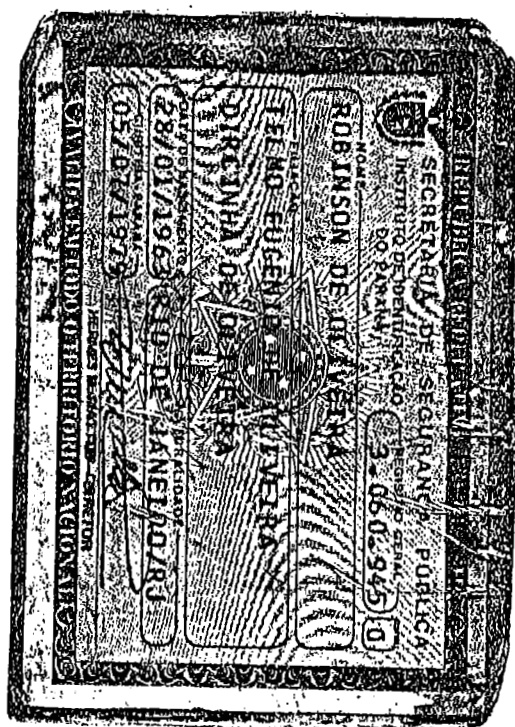
Roncador, 05 de junho de 2000.

Em test.º [Assinatura] da verdade.

[Assinatura]
TABELIA



SERVIÇO JURÍDICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CO-ORDENADORIA GERAL
Em 05 08 2000



CARTÓRIO DAS MERCÊS

ANDRÉA BORDIN JACOB SANTOS Tabela
AV MANOEL RIBAS, 1308 FONE 335-9119 FAX 335-6722

CURITIBA 16 ABR 1997 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento
apresentado neste Cartório nesta data

7

UNIDADE PARA O PESSOAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO
Em 0508 06



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

34
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12 JUL 08 33 2 00298

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Concorrência n.º 031/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

RADIO NOVA PRIVCESA FM DE PITANGA LTDA.

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente:

Doc. de Identidade

1:

ROBINSON DE OLIVEIRA

3060945-0 PR

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

☒

Pitanga

☐

Reserva

☐

Rio Branco do Sul

☐

Santa Maria do Oeste

Concorrência n.º 032/2000 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente :

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente:

Doc. de Identidade

1:

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas

☐

Santa Tereza do Oeste

☐

São Miguel do Iguaçu

☐

Sarandi

☐

Almirante Tamandaré (OM)

0508 010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

1

35

**ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DAS
CONCORRÊNCIAS Nº 031 e 032/2000 - SSR/MC
SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA
MODULADA E EM ONDAS MÉDIAS**

Aos doze dias do mês de julho de 2000, às 9h (nove horas), na sala de reuniões da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situada na Rua Vicente Machado, 720 – Batel, em Curitiba/PR, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 136, de 24 de abril de 2000, publicada no DOU do dia 25 subsequente, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico, constituída pela Portaria do nº 2, de 01 de junho de 2000, do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU do dia 05 subsequente, com a participação de sua Presidente, VILMARA DE BORBA MARQUES e de seus membros MÁRIO MAITO NETO e MIRELLA DIAS MELHADO, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Pitanga, Reserva, Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Santa Tereza do Oeste, São Miguel do Iguaçu, e Sarandi, e para exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de Almirante Tamandaré, todas no Estado do Paraná, indicadas no Anexo I do Edital, processando-se os trabalhos na sequência seguinte: (1) recebimento pela Comissão, dos formulários contendo os dados das proponentes e respectivos representantes presentes à licitação; (2) entrega dos invólucros à Comissão de

05.08.2000

36

Assessoramento Técnico, pelos representantes das proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem : para a localidade de PITANGA : COMUNICAÇÕES JM LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., RÁDIO PITANGA FM LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. e TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.; para a localidade de RESERVA : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO RESERVA FM LTDA., RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. e RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA.; para a localidade de RIO BRANCO DO SUL : FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., RÁDIO PITANGA FM LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.; para a localidade de SANTA MARIA DO OESTE : TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.; para a localidade de SANTA TEREZA DO OESTE : ED COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA., RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA.; para a localidade de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU : SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., PLANETA TERRA FM LTDA., SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., RÁDIO PORTAL DA

0508016

COSTA OESTE LTDA. e RÁDIO ITACORA S/C LTDA.; para a localidade de SARANDI : SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. - ME, CATEDRAL FM LTDA., RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA., RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA., BATOX COMUNICAÇÕES LTDA. e INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA.; para a localidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ : FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. e RÁDIO BARIGUI LTDA.; (3) composição de uma comissão escolhida dentre os representantes das proponentes, para rubrica dos envelopes e dos documentos de habilitação dos licitantes, constituída pelos representantes das empresas ALTO DA COLINA FM LTDA., RÁDIO CANOAS FM LTDA., e RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. para o Edital 031/2000 e pelos representantes das empresas RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA., RÁDIO ONDA FM LTDA., RÁDIO BARIGUI LTDA. e PLANETA TERRA FM LTDA. para o Edital 032/2000; (4) rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços, por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes; (5) foi estabelecido um intervalo para almoço, tendo a sessão sido interrompida as 12:00 h e reiniciada as 14:00 h ; (6) acondicionamento, pela Comissão de Assessoramento Técnico, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, que permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, em invólucros apropriados; (7) abertura dos envelopes de habilitação das proponentes participantes desta licitação, que apresentaram a seguinte quantidade de documentos : COMUNICAÇÕES JM LTDA., com 33 folhas, ALTO DA COLINA FM LTDA. com 28 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO CANOAS FM LTDA. com 24 folhas, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. com 31 folhas, RÁDIO PITANGA FM LTDA. com 34 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. com 25 folhas, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA. com 23 folhas, FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas numeradas pela Comissão no Edital nº 031 e com 29 folhas numeradas pela

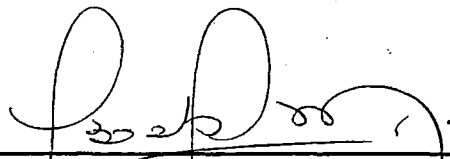
05 08 2010

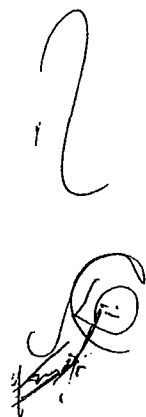
Comissão no Edital nº 032, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA. com 32 folhas para o Edital nº 031 e com 30 folhas para o Edital nº 032, numeradas pela Comissão, RÁDIO DIOCESANA LTDA. com 24 folhas, renumeradas pela Comissão, RÁDIO RESERVA FM LTDA. com 25 folhas, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. com 22 folhas, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA. com 45 folhas, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA. com 25 folhas, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. com 37 folhas, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA. com 29 folhas, M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 69 folhas, RÁDIO RIO MAXI LTDA. com 27 folhas, numeradas pela Comissão, ED COMUNICAÇÕES LTDA. com 56 folhas para o Edital nº 031 e com 57 folhas para o Edital nº 032, SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA. com 30 folhas para o Edital nº 031 e com 34 folhas para o Edital nº 032, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 25 folhas, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA. com 41 folhas, RÁDIO COSTEIRA FM LTDA., com 34 folhas, RÁDIO CAÇULA D'OESTE LTDA. com 37 folhas, RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA. com 32 folhas, RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA. com 35 folhas, RÁDIO ONDA FM LTDA. com 33 folhas renumeradas pela Comissão, RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA. com 24 folhas, PLANETA TERRA FM LTDA. com 36 folhas, SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA., com 39 folhas, TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D'OESTE LTDA. com 25 folhas, SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA. com 26 folhas, ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA. com 32 folhas, RÁDIO CAPELISTA LTDA. com 27 folhas, FM FARROUPILHA LTDA. com 32 folhas, FM SOL DE MAIO LTDA. com 27 folhas, RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA. com 26 folhas, RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA. com 40 folhas, RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA. com 46 folhas numeradas pela Comissão, RÁDIO ITACORA S/C LTDA. com 39 folhas numeradas pela Comissão; RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA. com 33 folhas, RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA. - ME, com 81 folhas renumeradas pela Comissão, CATEDRAL FM LTDA. com 28 folhas, RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA. com 39 folhas, RÁDIO MASTER FM LTDA. com 35 folhas, RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA. com 28 folhas, BATOX COMUNICAÇÕES LTDA. com 26 folhas, RÁDIO TAINACÃ FM LTDA. com 43 folhas, contendo folhas 33A e 33B,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM CONFERÊNCIA ORIGINAL
EM 05/08/2010

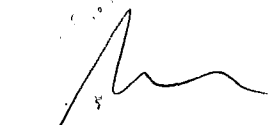
INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA. com 84 folhas numeradas pela Comissão, PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA. com 37 folhas e RÁDIO BARIGUI LTDA., com 33 folhas; (8) rubrica dos documentos de habilitação das proponentes presentes, pela Comissão de Assessoramento Técnico e pela comissão de rubrica das licitantes. A Comissão de Assessoramento Técnico registrou a saída dos representantes das empresas SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., RÁDIO DIOCESANA LTDA., RÁDIO CAPELISTA LTDA., ED COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA., RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU LTDA., PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA., RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA., RÁDIO ITACOARA S/C LTDA., SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA, TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS DO OESTE LTDA., INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI LTDA., FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA., RÁDIO RIO MAXI LTDA., FM SOL DE MAIO LTDA., SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA., FM FARROUPILHA LTDA., RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO ELDORADO FM DE SARANDI LTDA., RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA., RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA., RÁDIO TAINACÃ FM LTDA., RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA. e M.A.V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., antes do final da sessão, abrindo mão da assinatura da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:35 horas, tendo sido lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes legais das licitantes, abaixo nominadas.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


VILMAR DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE





SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA CULTURA
COMUNICAÇÕES
EM 25.08.06

Mário Maito Neto

MÁRIO MAITO NETO
MEMBRO

Mirella Dias Melhado

MIRELLA DIAS MELHADO
MEMBRO

PROPONENTES:

[Signature]

COMUNICAÇÕES JM LTDA.

ALTO DA COLINA FM LTDA.

RÁDIO CANOAS FM LTDA.

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

RÁDIO PITANGA FM LTDA.

TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.

RÁDIO RESERVA FM LTDA.

RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA.

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA.

[Handwritten marks]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA, 05 08 06
Em

7 41
h
RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA.

J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA.

RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. *M. Moraes*

SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA.

RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA.

RÁDIO COSTEIRA FM LTDA.

RÁDIO GAÇULA D'OESTE LTDA.

RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA. *R. M. Moraes*

RÁDIO ONDA FM LTDA. *Ampl. do P. de C.*

RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA.

PLANETA TERRA FM LTDA. *Valdivia Santos*

ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA. *Cin*

CATEDRAL FM LTDA. *Ampl. do P. de C.*

RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA. *Hange*

7.05.08.06

[Signature]
RÁDIO MASTER FM LTDA.

[Signature]
RADIO SEM FRONTEIRAS LTDA.

[Signature]
BATOX COMUNICAÇÕES LTDA.

[Signature]
Radio ~~Batxi~~ LTDA

[Signature]
05 08 2010
[Signature]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 01

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RADIO CAÇULA DOESTE LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)		S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)		S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO COSTEIRA FM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(32)		S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
X COMUNICAÇÕES JM LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31)		S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
+SISTEMA PLUG DE COM. LTDA ✓	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	(31) (32)		S.363.090-1	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO MORENA FM DE MAXIM LTDA ✓	GILBERTO ANTONIO CAVAZZOLO	(32)		1.832.770	Sócio/Acionista (x) Procurador (x)
RADIO APELISTA LTDA ✓	FULVIO BEVILACQUA	(32)		795.211/PR	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

EM 05/08/00



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 02

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Im Jarrapilha Ltda (32)	Buiz Zanette			866.450-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Im Sol de Maio Ltda (32)	Fabio Albino Bissolatti			3759.354-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Clube Reserense Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Itinacô Ltda (31)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Fm Nova Onda Ltda (32)	Samir Ibrahim Moya Abdallah			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Udoorado Fm de Sarandi H. (32)	"			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Im Fm São Jeriza Ltda (32)	"			M3042592	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Redcomunicações Ltda (31) (32)	João Carlos Harne			639.086-2	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Alto da Colina Ltda (31)	Maristela de Paula Muller			4541760-3	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Estudos Jovem Fm Ltda (32)	Adalberto Gino dos Santos			686241-1	Sócio/Acionista () Procurador (X)

05 01 010

44



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 - SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 04

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
2 Rádio Sem Fronteiras Ltda	Robinson de Oliveira (32)	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
1 JAM Radiodifusão Ltda	Robinson de (31)	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
1 Rádio FM Cidade dos Minérios	Robinson de (31)	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
11 Renova FM Ltda	Robinson de (31)	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
1 Nova Pádua FM Ltda	Robinson de (31)	[Assinatura]	[Rubrica]	3060945-0	Sócio/Acionista () Procurador (X)
2 Rádio Comunicações Ltda	Rúcio Ricardo Ruiz (32)	[Assinatura]	[Rubrica]	1484952-2	Sócio/Acionista () Procurador (X)
1 Guimaraes Paratuna e Com. G.	Rafael Paratuna (32)	[Assinatura]	[Rubrica]	4040667-9	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

05 08 040

46



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 05

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
RADIO RIO BRANCO DO SUL LTDA (31)	TEOFILO JOSÉ PEREIRA ALVARES	<i>Teófilo José Pereira Alvares</i>	<i>Teófilo</i>	348.961/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO DIOCESANA LTDA (31)	JOEL NALEPA	<i>Joel Nalepa</i>	<i>Joel</i>	4.470.629-6	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
FREQUENCIA BRASILIA COM. (31)	RAFAEL RAICENA	<i>Rafael Raicena</i>	<i>Rafael</i>	7070667-9	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO FM ESTRELA DO RADIUM (31)	SERASTIÃO SERGIO PADILHA	<i>Serastião Sérgio Padilha</i>	<i>Serastião</i>	3136079/1	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO SERA DA ESPERANÇA (31)	ROSENDO NEVES	<i>Rosendo Neves</i>	<i>Rosendo</i>	1375030/0	Sócio/Acionista (X) Procurador (X)
SISTEMA DE COM. MRC LTDA (31)	DRACILIO FERNANDO RASERA	<i>Dracilio Fernando Raserá</i>	<i>Dracilio</i>	8.440-312	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TELEVAO GUANABARES LTDA (31)	LUIS MIGUEL DE C. GUTIERREZ	<i>Luís Miguel de C. Gutierrez</i>	<i>Luís</i>	1901473-8	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO PITANGA FM (31)	LUIS GUSTAVO M. HOLTZ	<i>Luís Gustavo M. Holtz</i>	<i>Luís</i>	5.700.339-1 RJ	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
MAV EMPRESA DE COM. LTDA (31)	CARLOS ALEXANDRE R. BARROS	<i>Carlos Alexandre R. Barros</i>	<i>Carlos</i>	3.284.178/3	Sócio/Acionista () Procurador (X)
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO (31)	FABIO MARTINS RIBAS	<i>Fabio Martins Ribas</i>	<i>Fabio</i>	4422770/3	Sócio/Acionista () Procurador (X)

05 08 016



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 06

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Rádio Portal da Costa Oeste SCLT	Wui's Carlos Prantunius			1116150-2	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Planeta Juma FM Ltda	Valdeci Santin (32)			39500191-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Rio São do Sul Ltda	Ernesto Gonçalves			456695-7	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FM Conquista Ltda	Wani Jox Zolander (31)			2.001.086	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

05 08 06

48



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 07

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Rádio Rio Maxi Ltda	Rumildo Mateos de Almeida	Rumildo M. de Almeida	R. Almeida	44886774	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM 05/08/2000

49



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

CONCORRÊNCIA N.ºS 031/2000 E 032/2000 – SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

FOLHA: 07

DATA: 12/07/2000

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou procurador	Assinatura	Rubrica	RG n.º / UF	
Sistema R&L de Com. Independência	Gerardo M. Prates			3341398-0	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Paradi FM Ltda	Elga F. Martini			3158461-2	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Itacara S/C Ltda	Paulo Pospissil Montinho			565067	Sócio/Acionista () Procurador (X)
SSBL Soc. pul Bras. de Rad.	Antonio Carlos Passarai			16969.631	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Teleo. Guarapetes Ltda	Luiz Miguel de C. Guterres			043 16235	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Telecom. Cult. do Oeste	Amir Kalil			1901473-8	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Rádio Barigui Ltda	Luiz Lamodu Acondioni			3633992-6	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
				1187533-8	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

EM 05/08/00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL

50

54
h

2

CONJUNTO N.º 1 - DOCUMENTO
Edital da Concorrência n.º
SERVIÇO DE RÁDIO

Localidade de Prestação do Serviço: **PI**

Razão Social da Proponente: **Rádio Nova**

Conteúdo
Conjunto n.º 1 - Documentação de Habilitação
Habilitação Jurídica
Qualificação Econômico-Financeira
Regularidade Fiscal

05 08 06
C

52
f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 51 .

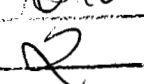
Nº desta folha : 52 .

Nºs das demais folhas juntadas : 53 a 56 .

Brasília, 16 de agosto de 2000.

 Messias Leite Brasil
Secretária Substituta

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05 / 08 / 2000




Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº031/2000 - SSR/MC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000593

Licitante: **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA**

C.G.C.: **03.725.381/0001-64**

Endereço: **Rua São Paulo, 572 Centro Roncador - PR.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53740.000515/00**

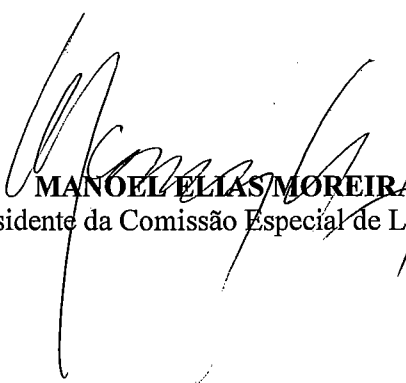
Resultado:	HABILITADA
------------	-------------------

UF
PR

Localidade
Pitanga

Serviço
FM

Grupo de Enquadramento
A


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

C:\Resultado da análise de Habilitação (Habilitada)\Concorrência 031-2000\Resultado de Habilitação de RÁDIO NOVA PRINCESA FM (HABILITADA).doc JAN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05/08/00
9

ATA DE REUNIÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2000, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	RESULTADO Nº
026/2000	306 a 311 e 602
027/2000	312 a 315
028/2000	316 a 320
029/2000	321 a 345
030/2000	346 a 368
031/2000	577 a 601
032/2000	369 a 400
033/2000	401 a 404
034/2000	405 a 407
035/2000	565 a 576
040/2000	408 a 440
041/2000	441 a 472
042/2000	473 a 477
043/2000	478 a 481
044/2000	482 a 516
045/2000	517 a 542
046/2000	543 a 546

MANOEL ELIAS MOREIRA

Presidente

ANTÔNIO CARLOS TARDELI

Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA

Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO

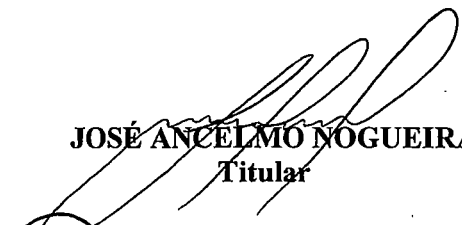
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EM.

05.08.2000


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE 28/07/2000
(CONCORRÊNCIAS DE 026 A 046/2000)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE VÁLID ORIGINAL
EM 05/08/00 olo




Multisuprimentos Sup. e Equip. para Esc. e In-
form. Ltda; Office Line Com. de Inf. e Papela-
ria Ltda; Wellborn Inf. do Brasil Ltda; JCTEL
Com. e Distr. Ltda; Botpel Pap. e Sup. de Infor-
mática Ltda; Cesar Reis Office Products Ltda;
Papalaria Mossa Senhora das Mercedes Ltda; Olive-
tti da Amazônia Ind. e Com. Ltda; D & D. Comér-
cio, Importação e Exportação Ltda; SPI Serv. e
Produtos de Informática Ltda. Empresas Inabili-
tadas: High Digital Storage Inf. Ltda; Supripa
per's Com. Ltda; Oásia Dist. Ltda; Prime Ribbon
Com. de Suprimentos de Informática Ltda.

WALDIR FORTUNATO JUNIOR
Presidente da Comissão

(SIDEC - 01/08/2000)

Departamento Regional Nordeste/1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2000

Nº Processo: 03629000300/00-16
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA IBGE
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contrato de prestação de serviços de
transporte e locação de veículos, a álcool ou
gasolina, sem motorista para transporte de
passageiros e/ou carga leve, durante 24 (vinte e
quatro) horas do dia, inclusive domín-
gos e feriados, firmado entre o IBGE e a REALIZA
Transportes e Locação de Veículos Ltda.
Fundamento Legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACOR-
DO COM O ARTIGO 23, ALÍNEA A, INCISO II, DA LEI
8.666/93.
Vigência: 01/08/2000 a 31/08/2000
Valor Total: R\$ 39.552,00
Fonte de Recurso 2000NE002983
Data de Assinatura: 01/08/2000

(SICON - 01/08/2000)

Departamento Regional Nordeste 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2000

Nº Processo: 03623.001126.00-5
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA IBGE

CNPJ Contratado: 07553050000145
Contratado: ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
Objeto: Locação de 18 (dezoito) veículos leves
para uso da Divisão de Pesquisa do Ceará nos
trabalhos de coleta do Censo 2000
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inclusive as
alterações posteriores, e demais legislação per-
tinentes
Vigência: 26/07/2000 a 23/11/2000
Valor Total: R\$ 61.848,00
Fonte de Recurso 2000NE004618
Data de Assinatura: 26/07/2000

(SICON - 01/08/2000)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2000

Nº Processo: 03623.000524.00-7
Contratante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRAS DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA IBGE
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO S/A
Objeto: Distribuição da publicidade legal a ser
veiculada nos principais jornais de circulação
no Estado do Ceará
Fundamento Legal: Art. 25-caput, da Lei 8.666/93
e suas alterações posteriores, Decreto 3.296/99
e demais legislação pertinente
Vigência: 26/07/2000 a 25/07/2005
Valor Total: R\$ 25.752,00
Fonte de Recurso 2000NE001694
Data de Assinatura: 26/07/2000

(SICON - 01/08/2000)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2000

Nº Processo: 3621000424200053
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento Po-
sto de Coleta CENSO 2000 COHAB, Subárea de São
Luís-MA, em razão da indisponibilidade de imóve-
is da União Estado e Município para cessão ao
IBGE.
Contratada: JOSE CARLOS SOUZA PACHECO
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei
8.666/93
Justificativa: Locação de imóvel para instalação
do Posto de Coleta CENSO 2000 COHAB Subárea de S.
ão Luís.

Declaração de Dispensa em 21/07/2000
PEDRO JAMES DE SOUZA GUDELLHA
Chefe da Divisão de Pesquisa do IBGE no Maranhão
o DIPEQ/MA
Ratificação em 24/07/2000
MARLIO FÁBIO PELOSI FALCÃO
Chefe do Departamento Regional Nordeste 3 DERE/
NE3
Valor: R\$ 3.600,00

(SIDEC - 01/08/2000)

Divisão de Pesquisa em Sergipe

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 3/2000

A firma vencedora do certame licitatório foi a
Nordeste Segurança de Valores Ltda., por ter of-
erecido menor preço no valor de R\$ 436,42.

GERALDO DE MELO MENEZES
Chefe

(SIDEC - 01/08/2000)

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA

Diretoria de Estudos Macroeconômicos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2000

Nº Processo: 03011000074200005
Contratante: INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA
APLICADA
CNPJ Contratado: 40434458000173
Contratado: PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E
TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento
de passagens aéreas nacionais e internacionais,
na Cidade do Rio de Janeiro, adquiridas, prefe-
rencialmente de empresa de bandeira nacional, pa-
ra os servidores do IPEA/RJ, quando em viagens
a serviço, compreendendo: emissão, reservas, mar-
cação e remarcação, com fornecimento de bilhe-
te ao interessado ou da remessa de PTA.
Fundamento Legal: Alínea B, Inciso II, Artigo
23, Lei 8666/93.
Vigência: 01/08/2000 a 31/07/2001
Valor Total: R\$ 31.260,00
Fonte de Recurso 2000NE00459
Data de Assinatura: 01/08/2000

(SICON - 01/08/2000)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIAS Nº 29, 30, 31 E 32/2000

Nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria MC nº
136, de 24 de abril de 2000, e em conformidade com os Editais de Licitação respectivos, a Comissão
Especial de Licitação torna público, por meio deste Aviso e seus Anexos, o resultado da análise da
documentação de habilitação das licitantes das Concorrências de nºs 029, 030, 031 e 032/00-SSR/MC,
relativas a localidades do Estado do Paraná.

Os autos dos processos estarão disponíveis para as licitantes, no período de 21 a 25 de agosto
de 2000, na Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegação do Ministério das
Comunicações Supervisora, no endereço: Rua Vicente Machado, 720 - Bairro Batel, Curitiba/PR, onde
deverão ser protocolizados eventuais recursos.

Brasília - DF, 1º de Agosto de 2000
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 29/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	ARAPOTI			
	RADIO CAMPOS FLORIDOS LTDA	FM	53740.000395/00	HABILITADA
	NOVA ESTACAO RADIODIFUSAO E PU- BLICIDADE LTDA	FM	53740.000396/00	HABILITADA
	MARRAFON E FERREIRA LTDA	FM	53740.000398/00	HABILITADA
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMU- NICACOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	TELEVISAO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR	ARAUCARIA			
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMU- NICACOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	PINHÃO RADIODIFUSÃO FM LTDA	FM	53740.000400/00	HABILITADA
	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000406/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000407/00	HABILITADA

	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA	FM	53740.000416/00	HABILITADA
	RADIO DIGITAL FM LTDA	FM	53740.000417/00	HABILITADA
	M.A. V. EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000418/00	HABILITADA
	VICENTINA MARKETING E COMU- NICACOES LTDA	FM	53740.000405/00	HABILITADA
	RADIO PLANALTO SUL FM LTDA	FM	53740.000404/00	HABILITADA
	SERRA VERDE FM LTDA	FM	53740.000403/00	HABILITADA
	RADIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000401/00	HABILITADA
	J. H. M. RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000402/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	TELEVISAO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
PR	CANTAGALO			
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMU- NICACOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	TELEVISAO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000394/00	HABILITADA
	RADIO GALO DE OURO FM LTDA	FM	53740.000414/00	HABILITADA
	RADIO CENTROESTE LTDA	FM	53740.000415/00	HABILITADA
	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000413/00	HABILITADA
PR	CAPANEMA			
	FREQUENCIA BRASILEIRA DE COMU- NICACOES LTDA	FM	53740.000399/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000397/00	HABILITADA
	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000411/00	HABILITADA
	RADIOATIVA FM LTDA	FM	53740.000409/00	HABILITADA
	SISTEMA PARQUE DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53740.000408/00	HABILITADA
	RADIO PORTAL FM LTDA	FM	53740.000410/00	HABILITADA
	RADIO FM ESTRELA CADENTE LTDA	FM	53740.000412/00	HABILITADA

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 30/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	GUARANIACU			
	RADIO ATLANTIDA FM LTDA	FM	53740.000423/00	HABILITADA
	RADIO ATUAL FM GUARANIACU LT- DA	FM	53740.000424/00	HABILITADA
	RADIO GUARAEMA FM LTDA	FM	53740.000427/00	HABILITADA
	CIDADE ALTA GUARANIACU FM LT- DA	FM	53740.000428/00	HABILITADA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/00 Olo



	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA	FM	53740.000434/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
	RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
PR	IBAITI			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA
	COLINAS FM LTDA	FM	53740.000441/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
	MARRA F&F FERREIRA LTDA	FM	53740.000438/00	HABILITADA
PR	IMBITUBA			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000421/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	FM	53740.000430/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000439/00	HABILITADA
	MARTINS FAYAD RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000436/00	HABILITADA
	RÁDIO TRÊS DE MAIO LTDA	FM	53740.000437/00	HABILITADA
	RÁDIO FM GAZETA PONTA GROSSA LTDA	FM	53740.000420/00	HABILITADA
	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000419/00	HABILITADA
	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000422/00	HABILITADA
PR	ITAPULÂNDA			
	RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000425/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000426/00	HABILITADA
	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA	FM	53740.000435/00	HABILITADA
	RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM	53740.000429/00	HABILITADA
	RÁDIO FM ALVORADA LTDA	FM	53740.000433/00	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA	FM	53740.000432/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000431/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000440/00	HABILITADA

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 31/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	PITANGA			
	RÁDIO TAINACÁ FM LTDA	FM	53740.000504/00	HABILITADA
	COMUNICAÇÕES IM LTDA	FM	53740.000518/00	HABILITADA
	ALTO DA COLINA FM LTDA	FM	53740.000517/00	HABILITADA
	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	FM	53740.000515/00	HABILITADA
	RÁDIO CANOAS FM LTDA	FM	53740.000516/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO PITANGA FM LTDA	FM	53740.000506/00	HABILITADA
	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	FM	53740.000499/00	HABILITADA
PR	RESERVA			
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO RESERVA FM LTDA	FM	53740.000520/00	HABILITADA
	RÁDIO DIOCESANA LTDA	FM	53740.000498/00	HABILITADA
	RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA	FM	53740.000521/00	HABILITADA
	RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA	FM	53740.000519/00	HABILITADA
PR	RIO BRANCO DO SUL			
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA	FM	53740.000505/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000512/00	HABILITADA
	RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA	FM	53740.000507/00	HABILITADA
	MAV EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000500/00	HABILITADA

AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ADIN nº 044/2000-ANATEL.
Data de Assinatura: 16 de junho de 2000.
Contratada: INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Vigência: 16/06/00 a 24/01/2001.
Objeto: Prestação de serviço de telefonia fixa de longa distância, nacional e internacional, em caráter não exclusivo, para a ANATEL Sede.
Modalidade de Licitação: inexigibilidade.
Fundamento Legal: artigos 5º do Capítulo I e 32 do Capítulo IX, ambos do Regulamento de Contratações da ANATEL, combinados com

o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e de conformidade com a documentação constante do processo nº 53500.001866/2000.
Programa de Trabalho: 24.122.0750.2000.0129.
Elemento de Despesa: 339039.
Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Nota de Empenho nº 2000NE002249
Desembolso no Exercício: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato ADIN nº 051/98-ANATEL.
Data de Assinatura: 25 de maio de 2000.
Contratada: POLITEC LTDA.
Vigência: 25/05/00 a 23/07/2000.

	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA	FM	53740.000513/00	HABILITADA
	IHM RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000510/00	HABILITADA
	RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA	FM	53740.000509/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000511/00	HABILITADA
	RÁDIO PITANGA FM LTDA	FM	53740.000506/00	HABILITADA
	RÁDIO RIO MAXI LTDA	FM	53740.000502/00	HABILITADA
PR	SANTA MARIA DO OESTE			
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000501/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000508/00	HABILITADA
	RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	FM	53740.000499/00	HABILITADA
	RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA	FM	53740.000503/00	HABILITADA
	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA	FM	53740.000514/00	HABILITADA
	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000522/00	HABILITADA

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 32/2000

UF	Localidade/ Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ			
	PONTO DA COMUNICAÇÃO LTDA	OM	53740.000493/00	HABILITADA
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	OM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO CARICUI LTDA	OM	53740.000491/00	HABILITADA
	RÁDIO RIO MAXI LTDA	OM	53740.000494/00	HABILITADA
PR	SANTA TEREZA DO OESTE			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO MORENA FM DE XAXIM LTDA	FM	53740.000475/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000489/00	HABILITADA
	PLANETA TERRA FM LTDA	FM	53740.000480/00	HABILITADA
	RÁDIO FM SANTA TEREZA LTDA	FM	53740.000481/00	HABILITADA
	RÁDIO COSTEIRA FM LTDA	FM	53740.000484/00	HABILITADA
	RÁDIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA	FM	53740.000477/00	HABILITADA
	RÁDIO CACULA D' OESTE LTDA	FM	53740.000495/00	HABILITADA
	RÁDIO ONDA FM LTDA	FM	53740.000479/00	HABILITADA
	TELECOMUNICAÇÕES CULTURAIS D' OESTE LTDA	FM	53740.000476/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000469/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000471/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU			
	RÁDIO CAPELISTA LTDA	FM	53740.000491/00	HABILITADA
	RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE S/C LTDA	FM	53740.000474/00	HABILITADA
	RÁDIO FM NOVA ONDA LTDA	FM	53740.000488/00	HABILITADA
	FM FARROUPILHA LTDA	FM	53740.000492/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
	SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53740.000469/00	HABILITADA
	PLANETA TERRA FM LTDA	FM	53740.000480/00	HABILITADA
	RÁDIO ITACORA S/C LTDA	FM	53740.000473/00	HABILITADA
	ORGANIZAÇÕES IMAT LTDA	FM	53740.000483/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000485/00	HABILITADA
	RÁDIO ATIVIDADE FM DE SERRANO-POLIS DO IGUAÇU LTDA	FM	53740.000470/00	HABILITADA
	RÁDIO SOL DE MAIO LTDA	FM	53740.000472/00	HABILITADA
PR	SARANDI			
	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000497/00	HABILITADA
	RÁDIO EL DORADO FM DE SARANDI LTDA	FM	53740.000487/00	HABILITADA
	RÁDIO SEM FRONTEIRAS LTDA	FM	53740.000466/00	HABILITADA
	CATEDRAL FM LTDA	FM	53740.000467/00	HABILITADA
	RÁDIO TERCEIRO MILÊNIO LTDA	FM	53740.000496/00	HABILITADA
	EDCOMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000489/00	HABILITADA
	SSBR - SOCIEDADE SUL BRASILEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO LTDA	FM	53740.000468/00	HABILITADA
	SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000485/00	HABILITADA
	RÁDIO MASTER FM LTDA	FM	53740.000486/00	HABILITADA
	INDEPENDÊNCIA FM DE SARANDI	FM	53740.000478/00	HABILITADA
	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	FM	53740.000482/00	HABILITADA
	TELEVISÃO GUARARAPES LTDA	FM	53740.000471/00	HABILITADA
	RÁDIO ESTÚDIO JOVEM FM LTDA	FM	53740.000490/00	HABILITADA

(Of. El. nº 166/2000)

Objeto: Prorrogar vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses.
Fundamento Legal: O presente Adilamento está amparado no disposto do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO AMPLO Nº 43/2000

A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, torna público o resultado do Pregão Amplo nº 043/2000, Processo nº 53500.002834/2000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de 34 (trinta e quatro) aparelhos de fac-símile, declarando vencedora para os Lotes I, II, III e IV a empresa Start Telecomunicações Ltda., ME, no valor total anual de R\$ 10.465,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2000

57
Famist

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexei ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 04 (QUATRO) folhas, que numerei em continuação do número 56 até o número 61.

Curitiba, 25 de setembro de 2000

M
VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CAT-PR

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05.08.2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

58
Mairiff

15 SET 1976 01490

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
BRASILIA /DF

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

A **Comunicações JM Ltda** com sede na rua Visconde de Guarapuava, 276, centro. Por intermédio de seu bastante procurador o senhor **Carlos Luiz Pereira**. Vem através deste instrumento de recurso, Com base na lei de licitações, 8666, interpor o mesmo, em contrario a decisão desta honrada comissão, em tornar habilitada a proponente Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda, **processo n ° 53740.000515/00. Edital n° 031/2000 SSR/MC**, Pelos motivos que passo a expor:

DA FUNDAMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A proponente apresentou Certidão Negativa do Cartório de Distribuição, Civil, da Comarca de Iratama e Campo Mourão/PR (pág. 12 e 13) sendo que o domicílio e residência é de Roncador/PR.(Item 5.2.5.).

DO PEDIDO

Pelos motivos acima expostos, e relacionados de forma contundentes na qual a proponente encontra-se em desacordo com o edital de concorrência não só em um Item, mas ferindo aí 01 (um) e mesmo que fosse um apenas já estaria assim lesando o direito de todos os participantes deste certame. Certame este, que deve ser transparente e de total isenção por parte do órgão que julga e fiscaliza. Como deve ser em todas as concorrências em que está vinculada, a lei de licitação observando ainda que, se não for para cumprir - mos as exigências dos editais torna-nos temerário a consequência quanto a transparência do processo que é, o objetivado por esse órgão. Diante destes

(2)

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

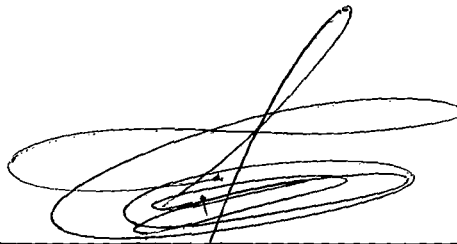
EM 05/10/80 010
2

57-
ufpr

fatos e destas exposições **PEDIMOS A INABILITAÇÃO DA EMPRESA
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**

Nestes termos em que,
Pede deferimento

PINTANGA/PR., 11 DE SETEMBRO DE 2000.



CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
RG 5.363.090-1 SSP/PR
Procurador

CERTEJUNTO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMISSÃO DE INABILITAÇÃO
EM 05.08.00

F4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE IRETAMA/PR

DISTRIBUIDORES, AVALIADORES E ANEXOS

AV. PARANA - 810
IRETAMA/PR - 81 - 37290000

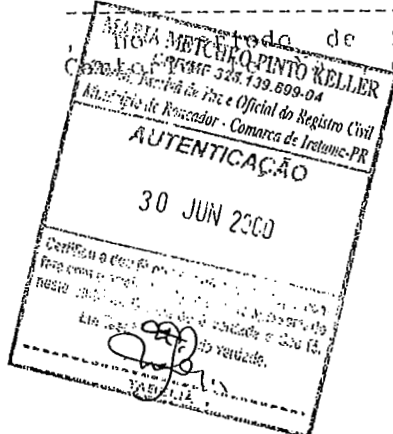
TITULAR
VIVIANE ROSSETO KJURI
EMPREGADOS JURAMENTADOS
JULIANE DE FRANCA

C E R T I D A O N E G A T I V A

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuicao CIVEL (Cível, Executivo Fiscal, Depósito Publico, Precatoria, Especial, Penhora, Insolvencia, Talencia e Concordata) sob minha guarda neste Cartorio, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.:

-----SERGIO PAVEZI-----

de 25 de julho de 1998 (data da instalacao deste de / / , ate' a presente data.



IRETAMA/PR/PR, 28 de junho de 1998

JULIANE DE FRANCA



SERVIÇOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFIRMAÇÃO
EM. 05.08.010



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

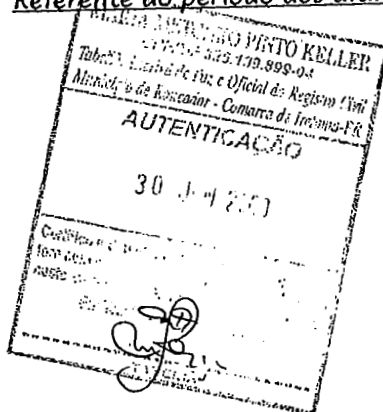
Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles NÃO constatarei ter sido distribuído, nenhuma ação CÍVEL em nome de SERGIO PAVEZI, portador(a) do CPF/CNPJ nº 207.979.589-91 e Rg/Insc.Est. nº 1.258.301-0 SSP/PR.

Referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos.



O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 27 de junho de 2000

Gerson Guimarães do Vale
Distribuidor Público
CPF 041.814.339-00

27/06/00 9:01:22

Cartório Distribuidor Público e Anexos - Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão-Pr - Fone/Fax - (44) 8234884

SERVIÇO DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMPLEXO JUDICIAL DO PARANÁ
EM 05/10/08 10:10

68
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Curitiba-PR, 29 de setembro de 2000.

29 SET 17 01 01510

Da: Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.

DELEGACIA REGIONAL/PR-SC

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

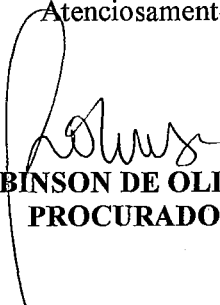
Assunto: Impugnação de Recurso (apresenta)

Referência: Edital 031/2000 Recurso da empresa Comunicações JM Ltda. contra nossa proposta

Prezado Senhor,

A empresa supra-citada solicitou nossa inabilitação pelo fato de apresentarmos certidões cíveis de Iretama e Campo Mourão, sendo nosso dirigente residente em Roncador. Tal se dá pelo fato de que Roncador não é Comarca, pertencendo desde 1999 à Comarca de Iretama e anteriormente a este período à Comarca de Campo Mourão. Desse modo, solicitamos que V.Sa. ignore o recurso apresentado. Certo de contar com sua atenção,

Atenciosamente


ROBINSON DE OLIVEIRA
PROCURADOR

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL
EM 05.10.2000

63/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

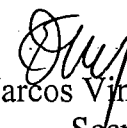
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 40 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 62 .

Nº desta folha : 63 .

Nºs das demais folhas juntadas : 64 a 73 .

Brasília, 02 de 02 de 2001.

p/ 
Marcos Vinicius Bertoni
Secretário

64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO N.º 1149/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53740.000515/00
de 12/07/2000 da
Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Pitanga, PR, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **COMUNICAÇÕES JM LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que a **habilitou a concorrente RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**, alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Inicialmente, há que se conhecer das razões do contraditório formado pela **Recorrente**, em cuja exposição registra que:

" (...) A proponente apresentou Certidão Negativa do Cartório de Distribuição, Civil, da Comarca de Iratama e Campo Mourão/PR (Pág. 12 e 13) sendo que o domicílio e residência é de Roncador/PR. (Item 5.2.5) "

65
5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

“5.2.5 - Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.”

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Por isto é que muitas são as questões sobre exigências contidas nos Editais, que acabam sendo compostas pelo Poder Judiciário que, em julgados recentes, vem firmando jurisprudência sobre o que deve ser identificado por rigor excessivo ou meras irregularidades praticadas pelos licitantes, que são perfeitamente superáveis e que em nada prejudicam o interesse da pessoa ou da sociedade.

8. É nesta linha que os estudiosos oferecem seus ensinamentos sobre esta espécie de desvio nas licitações públicas, que ora cito por entender que são úteis à conclusão que adiante se chegará.

9. Marçal Justen Filho, em seus “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, trata das questões relativas às **irregularidades superáveis** no procedimento licitatório, assim dizendo:

“Existem atos viciados de irregularidades irrelevantes. O defeito não é

66
[assinatura]

apto a impedir a realização do interesse público nem sacrifica o interesse privado. Ressalte-se que, nesses casos, ocorrem hipóteses em que a realização do interesse protegido pela norma pressupõe a prática de outros atos. **É necessário suprir a irregularidade, ratificando atos anteriores ou renovando outros.**

Há tendência reforçada a reconduzir os vícios jurídicos, no curso da licitação, ao campo das irregularidades superáveis. Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem a considerar-se que a forma é instrumental. **Consiste na via de garantia à realidade do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé.** Não há sentido em tutelar diretamente a forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente.

A avaliação dos vícios dos atos administrativos tem de subordinar-se ao princípio da razoabilidade (proporcionalidade). **Devem ponderar-se os interesses em jogo e avaliar-se a extensão das consequências da decisão adotada.** Não será válida decisão que, para realizar certo valor, produza o sacrifício integral de outro valor (igualmente tutelado pelo Direito)."

10. Helly Lopes Meirelles acrescenta que:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/06
[assinatura]

67
JW

ser "formalista" a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar Licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades."

11. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

III - CONCLUSÃO

Pelo que se depreende da matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- negar provimento ao Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a proponente **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**, nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade incluídos na referência desta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

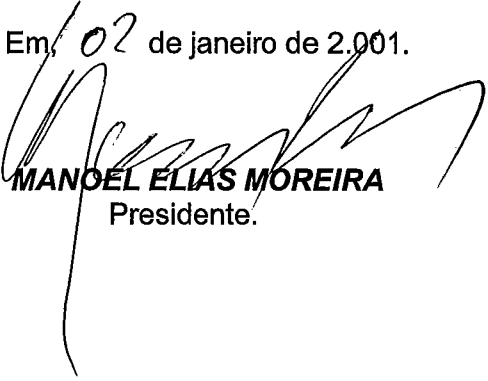
Brasília, 28 de dezembro de 2000.

André Luis Del Castillo Rocha
ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA
ASSESSOR

Processo nº 53740.000515/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2.001.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05.08.01

69
[assinatura]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

INFORMAÇÃO Nº 1150/L5/CEL-SSR/MC

Referência: Processo nº 53740.000515/00
de 12/07/2000 da
Concorrência nº 031/2000 - SSR/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Pitanga, PR, (FM)

I - INTRODUÇÃO

1. **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.**, qualificada nos autos do processo sob referência, vem apresentar **Impugnação** ao Recurso interposto pela **concorrente COMUNICAÇÕES JM LTDA.**, contra ato desta Comissão que **habilitou** a **Impugnante**, trazendo em sua petição o embasamento legal que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no certame.
2. A **Impugnante** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).
3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.5.1 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**.
4. Considerando que o Recurso ora impugnado **não obteve o provimento requerido**, a teor da **INFORMAÇÃO Nº 1149/L5/CEL-SSR/MC**, a Comissão entende que o objeto da **Impugnação** está exaurido, dando cabimento à conclusão que se segue.

II - CONCLUSÃO

5. Pelo que se depreende de matéria, e por todo o exposto, concluo e sugiro:

70

- dar provimento à Impugnação ao Recurso interposto pelo concorrente RÁDIO FM ESTRELA CADENTE LTDA., mantendo o ato da Comissão que habilitou a impugnante, nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação.

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação.

Brasília, 28 de dezembro de 2000.

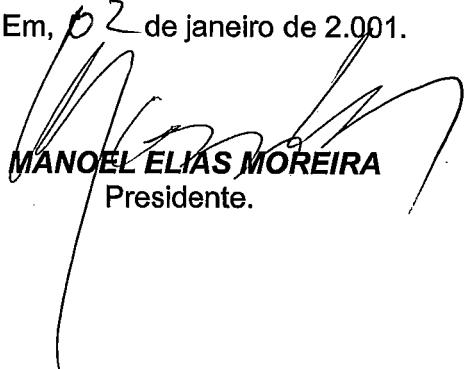
André Luis Rocha
ANDRÉ LUIS DEL CASTILO ROCHA
ASSESSOR

71
71

Processo nº 53740.000515/00

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a Consigne-se em ata própria a decisão tomada e encaminhe-se para providências de publicação.

Em, 02 de janeiro de 2.001.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05.08.01

ATA DE REUNIÃO

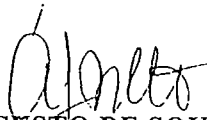
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos referentes à análise dos recursos e impugnações interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **Informações** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
025/2000	665,680,681,603 a 605,580,599 a 602,621 a 625,682 a 688,513,514 634,,635,659 a 661,841 a 844,965,830 a 840,826 a 829,788,793 a 795,626,627,787,845 a 848,785,786,1261,1262,628 a 630/L5/CEL- SSR/MC
026/2000	1704 e 1705/L5/CEL-SSR/MC
027/2000	572/L5/CEL-SSR/MC
028/2000	573,574/L5/CEL-SSR/MC
029/2000	1323 a 1329,1309 a 1312,1314,1322,1301 a 1308,1160 a 1163,948 a 953,966,1232 a 1238,1292 a 1300,1246 a 1254,936 a 947,1122,1123 1114 a 1121,1007 a 1009,1110 a 1113,1130,1229 a 1231,1239 a 1245,1330 a 1338,1291,1255 a 1260,984 a 994,1151,1152,924,927 a 929,1124 a 1129,753 a 759/L5/CEL-SSR/MC
030/2000	819 a 821,762,763,822 a 824,783,784,731,760,761,789,790,797 a 810,734 a 737,767 a 769,782,791,792,909 a 915,920,921,916,917,812 a 817,732,1179,1180,858,867 a 876,897,922,923, 898 a 906/L5/CEL-SSR/MC
031/2000	1136,1137,1133,1134,995,996,1148,997,998,1591 a 1596,1599 a 1604,1647 a 1649,963,964,1158,1159,1149,1150,919,930 a 932,1138 a 1143,954 a 962,933 a 935,1156,1157,1144 a 1146,967 a 970,1451 a 1453,1154 e 1155/L5/CEL-SSR/MC

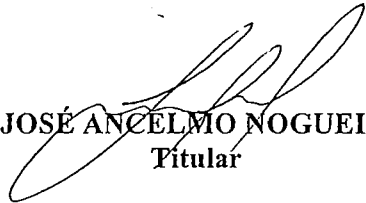
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

CONTINUAÇÃO DA ATA DE 02.01.01 REC. L5=CONC. 025 A 031/2000.



Publicado no DOU de 06/02/2001.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05.08.01

TERMO DE ANEXAÇÃO

Nesta data anexe ao presente processo a documentação a seguir, constituída de 07 (sete) folhas, que numerei em continuação do número 34 até o número 80.

Curitiba, 20 de Junho de 2001

P/ Luiz P. F. F. F.
VILMARA DE BORBA MARQUES
PRESIDENTE CAT-PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO
EM 05.08.01

ANEXO III

Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.
Edital da Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC Localidade: Pitanga

CNPJ/MF: 03.725.381/0001-64
UF: PR

Data: 29/05/00

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A)x100
	116	08

3. Serviço noticioso

Programas de Serviço Noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A)x100
	116	08

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A)x100
	58	04

EM 05/09/00
SERVÍÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

5. Serviço Noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	58	04

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo	Meses
	09

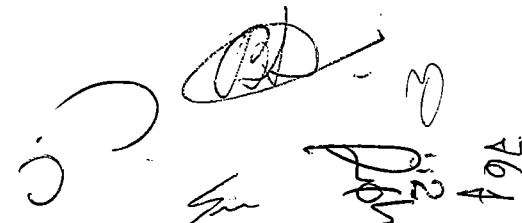
7. Local, data e assinatura do dirigentes

Roncador – PR, 29 de maio de 2000.



SERGIO PAVEZI
CPF 207.979.589-91
SÓCIO-GERENTE

EM 05/09/2000
SERVICO NOTICIOSO FEDERAL
MINISTERIO DA COMUNICACAOES
CONFIRMA COM O ORIGINAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia Regional do MC no Estado do Paraná

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS RELATIVAS AOS EDITAIS 029, 031, 040, 041, 087, 088 e 092/2000-SSR/MC, PARA AS LOCALIDADES DE PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL, SANTA MARIA DO OESTE, AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ, CANDÓI, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA, CONTENDA, PIRAÍ DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ E BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS, DIONÍSIO CERQUEIRA, GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS, NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

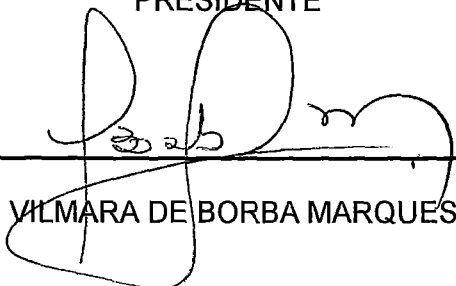
Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Edifício da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado a Rua Vicente Machado, 720, nesta Capital, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico com a presença da sua Presidente Vilmar de Borba Marques e dos Titulares Mário Maito Neto e Mirella Dias Melhado, para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas nos Editais n.ºs **029/2000, localidade de CANTAGALO; n.º 031/2000, localidades de PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE; n.º 087/2000, localidades de AMPÉRE, ANTONINA, BARBOSA FERRAZ, BITURUNA, BOA VISTA DA APARECIDA, CAMBARÁ e CANDÓI; n.º 088/2000, localidades de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CARAMBEÍ, CARLÓPOLIS, CERRO AZUL, CLEVELÂNDIA e CONTENDA e n.º 092/2000-SSR/MC, para a localidade de PIRAÍ DO SUL, todas no Estado do PARANÁ, e para o Estado de SANTA CATARINA, as Concorrências n.º 040/2000, localidades de BRAÇO DO NORTE, CAMPO ALEGRE, CAMPOS NOVOS e DIONÍSIO CERQUEIRA e n.º 041/2000, localidades de GARUVA, IMBITUBA, PINHALZINHO E SIDERÓPOLIS**, processando-se os trabalhos na sequência seguinte: 1) participam desta sessão, os representantes das empresas, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., RÁDIO BELLUNO LTDA., RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., RÁDIO JOVEM LUZ FM LTDA., RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., RÁDIO MASTER FM LTDA. e RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA.; 2) verificação pelos representantes das concorrentes da integridade do acondicionamento, bem como da conformidade dos envelopes a serem abertos; 3) abertura, pelos membros da Comissão, dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das proponentes habilitadas; 4) rubrica dos documentos das Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes; 5) o representante da RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., quis inserir na ATA o que consta do TERMO DE INCLUSÃO que vai em anexo; 6) por lapso, foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de FRAIBURGO/SC, Serviço FM. Por orientação da Comissão Especial de Licitação, foram suspensos os procedimentos de abertura destes invólucros, em razão da existência de Mandado de Segurança impetrado pela concorrente Rádio Capital da Maçã Ltda, contra ato da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/01

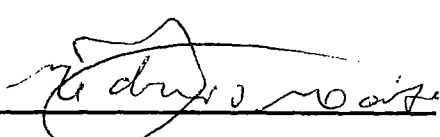
Comissão Especial de Licitação que a inabilitou. Os envelopes abertos foram novamente fechados, na presença dos participantes desta Sessão e recolocados, um a um, em envelopes com timbre da ANATEL, rubricados por representantes legais das proponentes, pela Presidente e membros desta Comissão de Assessoramento Técnico e lacrados sob nº 0033300. Referido Mandado de Segurança se desenvolve na 8ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o nº 2.001.13152-6; 7) Com exceção dos representantes das proponentes que assinam a presente Ata, desejaram ausentar-se antes do final da sessão pública os demais representantes, que declinaram da assinatura, cientes de que assim procedendo, concordam com todos os seus termos; 8) foi declarada a finalização dos trabalhos relativos à presente reunião às 16:00 horas. Nada havendo a acrescentar aos fatos relatados, foi lavrada esta Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

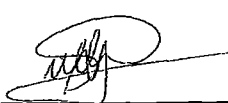
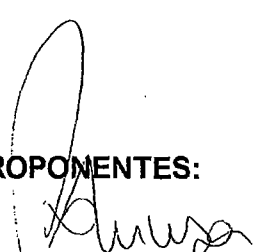
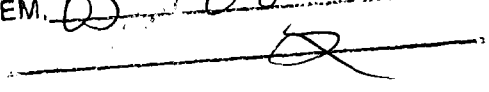
PRESIDENTE


VILMARA DE BORBA MARQUES

MEMBRO TITULAR

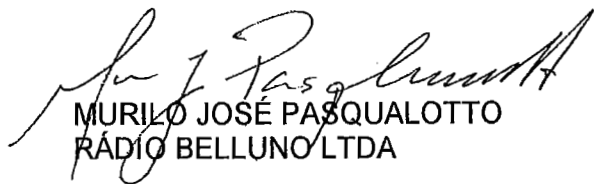

MÁRIO MAÍTO NETO

MEMBRO TITULAR


MIRELLA DIAS MELHADO**PROPONENTES:**
ROBINSON DE OLIVEIRA
RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA
RÁDIO MASTER FM LTDA
RÁDIO CARLÓPOLIS FM LTDA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05.108.010


TELMO EUGÊNIO DE OLIVEIRA
RÁDIO CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA

SANDRO DE OLIVEIRA FRANCO
RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA

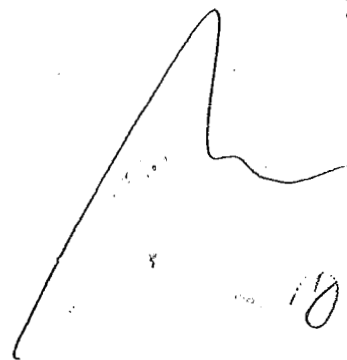

MURILO JOSÉ PASQUALOTTO
RÁDIO BELLUNO LTDA

ENODI GONÇALVES
RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM, 05, 08, 10





809

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000 -SSR/MC
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA:

LOCALIDADE: RIO BRANCO DO SUL/PR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: Rádio Cidade dos Rêverins

CGC Nº: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TELMO EUGENIO DE OLIVEIRA

C. IDENTIDADE: 873991-9 PR **ORG. EMISSOR:** II PR

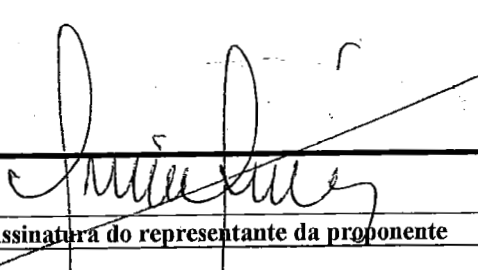
CPF Nº: 002541859-91

SÓCIO / AÇIONISTA ()
PROCURADOR (x)

PROPÔE CONSTAR EM ATA:

A MAV. Empresa de Comunicações Ltda. em atendimento ao Edital 3/00 para cidade de Rio Branco do Sul - PR, apresentou a proposta Técnica em 2 vias diferentes. (diferença nos tempos). _____

Data: 18/06/2001


Assinatura do representante da proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à folha de presença

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/00

81
pk

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

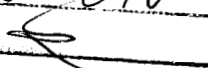
Nº da folha anterior : 80 .

Nº desta folha : 81 .

Nºs das demais folhas juntadas : 82 a 84 .

Brasília, 22 de agosto de 2001.

p/ 
Guilherme Quintas
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTÉM COMO ORIGINAL
EM 05.08.01


82
ft

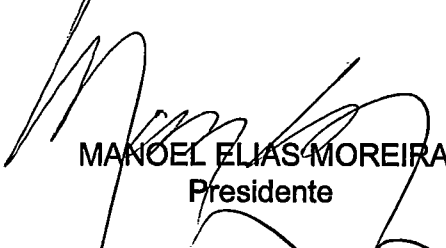
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 - SSR/MC

LOCALIDADE: PITANGA ESTADO: PR

ATA DE REUNIÃO

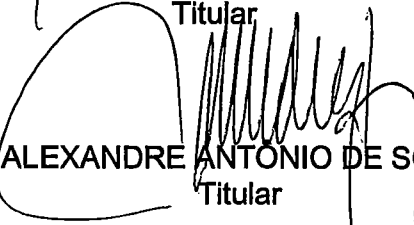
Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2001, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Antonio Carlos Tardeli e dos membros Napoleão Emanuel Valadares, Álvaro Augusto de Souza Neto, Alexandre Antônio de Souza, Anacleto Rodrigues Cordeiro e José Ancelmo Nogueira, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada, na localidade de PITANGA/PR; b). a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) leitura dos documentos denominados **Resultado da Proposta Técnica e Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


ANTONIO CARLOS TARDELI
Vice-Presidente


NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

05/08/01



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 031/2000				
PR Pitanga				
FM				
RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA	53740.000499/00	A	100.000	Classificada
TELEVISAO GUARARAPES LTDA	53740.000501/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA	53740.000504/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO PITANGA FM LTDA	53740.000506/00	A	100.000	Classificada
FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA	53740.000508/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	53740.000515/00	A	100.000	Classificada
RÁDIO CANOAS FM LTDA	53740.000516/00	A	100.000	Classificada
ALTO DA COLINA FM LTDA	53740.000517/00	A	100.000	Classificada
COMUNICAÇÕES JM LTDA	53740.000518/00	A	100.000	Classificada



SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIO-DIFUSÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTÉM COPIA ORIGINAL
EM 05/08/06



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Âmbito Nacional

84
At.

Resultado da Proposta Técnica Lote 5

Nº do Processo:	53740.000515/00	CNPJ:	03.725.381/0001-64
Razão Social:	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA		
Concorrência:	031/2.000	Localidade:	Pitanga UF: PR
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento:	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

Tempo total diário de programação

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

62.000
32.000
6.000
100.000
CLASSIFICADA

Observações :

Manoel Elias Moreira

Presidente

Anacleto Rodrigues/Cordeiro

Membro Titular

José Anacleto Dogueira

Membro Titular

Napoleão Emanuel Valadares

Membro Titular

Antônio Carlos Tardeli

Vice-Presidente

Alexandre Antônio de Souza

Membro Titular

Álvaro Augusto de Souza Neto

Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/016

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 05 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 84 .

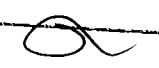
Nº desta folha : 85 .

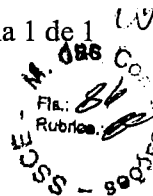
Nºs das demais folhas juntadas : 86 a 90 .

Brasília, 16 de outubro de 2006.



EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM. 05.08 ATO




[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Tipo de Pesquisa: Nome da Parte Parâmetro de pesquisa: RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTI

☐ Contém ☒ Igual ☐ Inicia com
Os critérios **Contém** e **Inicia com** utilizam recursos de **pesquisa fonética**.
Esses critérios só tem efeito para **PARTES** ou **ADVOGADOS**

[Consultar](#)

[Limpar Campos](#)

☒ Na pesquisa acima, mostrar os processos em ordem cronológica decrescente

☒ Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.gov.br

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/06

dd7dc2185a14134bcd7eccd4be280ccf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES
CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA JURÍDICA:
RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA

CNPJ:
03725381/0001-64

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias
Federais

- Paraná até 04/10/2006 às 00:30
- Rio Grande do Sul até 04/10/2006 às 00:30
- Santa Catarina até 03/10/2006 às 20:00

Certidão emitida em: 04/10/2006 às 10:57 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **dd7dc2185a14134bcd7eccd4be280ccf**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COPIA COM O ORIGINAL
EM 05/10/2006



Consulta Processual | Jurisprudência | TRF Sob Medida | Guia de Serviços

CONSULTA PROCESSUAL

Acompanhamento

- Institucional
- Ouvidoria
- Notícias
- Licitações
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos

Escolha abaixo o tipo de busca (nº do processo no TRF4, nº do processo originário, nome da parte, CPF/CNPJ da parte, nº da OAB, nome do advogado) e preencha o campo.

Neste módulo de consulta estão disponíveis os Despachos da Vice-Presidência e os acórdãos dos processos.

Escolha a forma de consulta abaixo:
CPF/CNPJ da Parte



BUSCA NO SITE

CPF/CNPJ não cadastrado. Tente outra forma de consulta, por exemplo: Nome da Parte.

☒ Na pesquisa acima, mostrar os processos Baixados/Arquivados

Última atualização de fase após:

 / /

Para mais informações, clique aqui para entrar em contato.

IN
ACCil
Int
qu
no
coi
(oi

CC

Cil
dic
pre

de

Pa
en
ne
Re
faz
proSC
DECil
so
di
ati
Pr
Re
da

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/06

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 03725381000164

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03725381000164".



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 04/10/2006 às 10:56:02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 05.10.06 010
2

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte
CGC/CPF Pesquisado: 03725381000164

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "03725381000164".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: quarta-feira, 4 de outubro de 2006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
EM 05/10/80 Pto

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 52000.040687/07 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 911
Data: 14 / 04 / 10
Nome: _____
Assinatura: P

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05 / 08 / 2010
J



SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ACORDOS

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	PR	80000.007546/2010-11	atômica finance.	12/04/2010	31/12/2011

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Prefeitura Municipal de Brumadinho	MG	80000.018494/2009-74	atômica finance.	12/04/2010	31/12/2011

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº-SSR/MC	Localidades	UF
23/04/2010	14h30	0312/2000	Piçanga, Reserva, Rio Branco do Sul e Santa Maria do Oeste.	PR

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 024/2001 - SSR/MC, COOPMÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto a Execução Fiscal de nº 2009.51.03.003216-8, em trâmite perante a Segunda Vara Federal de Campos/RJ, sob pena de desclassificação superveniente.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 020/2000 - SSR/MC, RÁDIO SUCURUBA FM LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACON nº 2059-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, para o(s) localidade(s) de Campo Novo do Parecis no Estado do Mato Grosso.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, TERRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTA/AGU/CONJUR-MC/OLL/Nº 0364-2.17/2010, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que a considerou habilitada, para o(s) localidade(s) de Cidade Gaúcha no Estado do Paraná.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 116/2001 - SSR/MC, M.N. CARVALHO & CIA. LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto aos itens 2 e 3 da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 69-2.17/2009, que aponta que a licitante em referência deixou de apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pela Comarca de Marabá/PA. A concorrente deverá esclarecer se a Comarca da capital é competente para efeitos falimentares.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 125/2001 - SSR/MC, ED COMUNICAÇÕES LTDA., a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da REQUISIÇÃO/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 46-2.17/2010, que aponta que a Certidão de nº 70 do processo de nº 53830.000159/2002 estava com o prazo de validade vencido em 04 de abril de 2002, data da reunião de recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnicas e de preço.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 13 de abril de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010041400137

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2009

O Ministério das Comunicações, através de seu pregoeiro, informa o resultado do pregão 33/2009 - Manutenção de software patrimônio e almoxarifado. Empresa vencedora: Link Data Informática e Serviços Ltda com o valor total anual de R\$ 167.988,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEIC - 13/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão - Labre. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação 002/2008 - Anatel, para aplicação de testes de capacidade operacional e técnica para acesso ao serviço de Rádioamador, para expedição de certificados de operador de estação de Rádioamador, cadastramento de estações e entrega de licenças para funcionamento de estação de rádioamador expedidas pela Anatel.FUNDA-MENTO LEGAL: subitem 19.6 da Norma nº 31/94 - Norma de Execução do Serviço de Rádioamador, aprovada pela Portaria nº 12/78, de 28 de dezembro de 1994, publicada no D.O.U. em 30 de dezembro de 1994.

SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Ronaldo Mota Sardenberg - Presidente e Antônio Domingos Teixeira Bedran - Conselheiro.
Pela LABRE: Francisco Ricardo Favilla - Diretor Executivo.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA nos termos do art. 65, parágrafo único do Regimento Interno da ANATEL, da aplicação da sanção de Multa às entidades que se encontra(m) no final relacionada(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ão) apresentar RECURSO, nos termos do parágrafo 5º do art. 82 do Regimento Interno da ANATEL, a ser dirigida ao Escritório Regional da Anatel no Ceará, Endereço: Av. Senador Virgílio Távora 2500 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE CEP: 60170-251, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação. Decorrido o prazo e, em cumprimento ao disposto no art. 77, inciso IX, do citado Regimento, a sanção será considerada como agravante, consoante prevê o art. 178 da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

Nome	Processo	Enquadramento	Sanção	Valor (R\$)	Data da Decisão
Nadir Almeida Magalhães CPF: 418.384.751-68	53560.001794/2006	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	250,00	14/08/2008
José Rogério Menino CPF: 065.378.534-86	53563.000302/2008	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.840,58	18/09/2008
Gleish Brasil LTDA CNPJ: 08.926.682/0003-63	53563.000281/2006	Infringir aos dispositivos no Art. 54 da resolução 259/2001, Art. 18 da resolução 303/2002 e Art. 48, IV de Art. 53 da resolução 259/2001	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	894,89	10/01/2009
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Piquinense CNPJ: 03.064.958/0001-45	53560.001175/2006	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.840,58	12/02/2009
Associação de Apoio à Cultura Piquinense CNPJ: 09.344.416/0001-00	53566.000934/2008	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.840,58	17/02/2009
José Maria Magalhães CPF: 376.361.688-04	53560.003480/2006	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	250,00	09/10/2009
Francisco Antônio Pinheiro CPF: 019.683.863-00	53560.002342/2009	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.800,00	10/10/2009
Associação Comunitária das Amigas de Urucui CNPJ: 07.741.980/0001-22	53566.000650/2009	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	3.000,00	10/10/2009
Associação Comunitária e Cultural de Barreiros CNPJ: 07.970.224/0001-75	53560.002545/2009	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	3.000,00	30/10/2009
Francisco Mairinho dos Santos CPF: 753.502.703-20	53560.002341/2009	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.800,00	04/11/2009
Eliezer Ribeiro Souza CPF: 373.103.054-34	53560.001796/2006	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	250,00	09/11/2009
Francisco Borges da Silva CPF: 033.504.254-61	53563.001126/2006	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	3.281,27	11/11/2009
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serengetense CNPJ: 07.685.731/0001-28	53563.000730/2007	Infringir ao disposto no Art. 163 da Lei nº 9.472/97	Art. 173, II e 179, da Lei nº 9.472/97	1.890,00	11/11/2009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740.000515/00 a documentação
a seguir constituída de 10 (dez) folhas.
que assim numerarei: 92 1 101
Data: 27 / 04 / 2010
Nome: _____
Assinatura: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONFERE ORIGINAL
EM 05/08/2010

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga



Proposta Sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente:

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.

2. CNPJ/MF: 03.725.381/0001-64

3. Edital da Concorrência: n.º 031/2000-SSR/MC

4. Serviço: Radiodifusão Sonora em FM

5. Localidade: PITANGA UF: PR

6. Valor Proposto: R\$267.700,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais)

1ª Parcela: R\$133.850,00 (Cento e trinta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais)

2ª Parcela: R\$133.850,00 (Cento e trinta e treis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Roncador –PR, 29 de maio de 2000.

**SERGIO PAVEZI
SÓCIO GERENTE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05.08.00



CONJUNTO Nº 3 - PROPOS
Edital da Concorrência
SERVIÇO DE

Localidade de Prestação do Serviço: PITANGA - PR

Razão Social da Proponente: Radio Nova Princesa F

Conjunto n.º 3:
Proposta de Preço Pela Outorga

SECRETARIA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPARE COM O ORIGINAL
EM. 05.08.010



CONJUNTO Nº 3 - PROPOS
Edital da Concorrência
SERVIÇO DE

Localidade de Prestação do Serviço: PITANGA - PR

Razão Social da Proponente: Radio Nova Princesa F

Conjunto n.º 3:
Proposta de Preço Pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
EM 05 08 010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 149/2010

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Em, 23 de abril, de 2010, sexta-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici (ausência justificada) e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 031/2000-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR e SANTA MARIA DO OESTE/PR**, conforme convocação publicada no DOU de 14/04/2010, Número 70, Seção "3", Página 137, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **PITANGA/PR, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., Processo nº 53740.000504/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., Processo nº 53740.000515/00, RÁDIO CANOAS FM LTDA., Processo nº 53740.000516/00, ALTO DA COLINA FM LTDA., Processo nº 53740.000517/00, COMUNICAÇÕES JM LTDA., Processo nº 53740.000518/00. RESERVA/PR, RÁDIO DIOCESANA LTDA., Processo nº 53740.000498/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA.,**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 95
Rubrica
CE

Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., Processo nº 53740.000519/00, RÁDIO RESERVA FM LTDA., Processo nº 53740.000520/00, RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA., Processo nº 53740.000521/00. **RIO BRANCO DO SUL/PR**, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000500/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO RIO MAXI LTDA., Processo nº 53740.000502/00, RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., Processo nº 53740.000505/00, RÁDIO PITANGA FM LTDA., Processo nº 53740.000506/00, RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., Processo nº 53740.000507/00, RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., Processo nº 53740.000509/00, J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53740.000510/00, EDCOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53740.000511/00, SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., Processo nº 53740.000513/00. **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., Processo nº 53740.000499/00, TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., Processo nº 53740.000501/00, RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., Processo nº 53740.000503/00, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., Processo nº 53740.000514/00, REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53740.000522/00. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **PITANGA/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., R\$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais), RÁDIO TAINAÇÃ FM LTDA., R\$ 200.000,77 (duzentos mil e setenta e sete centavos), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., R\$ 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), RÁDIO CANOAS FM LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ALTO DA COLINA FM LTDA., R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), COMUNICAÇÕES JM LTDA., R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **RESERVA/PR**, RÁDIO DIOCESANA LTDA., R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais), RÁDIO ORTIGUEIRA LTDA., R\$ 123.000,00 (cento e vinte três mil reais), RÁDIO RESERVA FM LTDA., R\$ 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), RÁDIO CLUBE RESERVENSE LTDA., R\$ 61.188,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais). **RIO BRANCO DO SUL/PR**, M.A.V. - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 52.077,70 (cinquenta e dois mil setenta e sete reais e setenta centavos), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 35.216,00 (trinta e cinco mil duzentos e dezesseis reais), RÁDIO RIO MAXI LTDA., R\$ 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais), RÁDIO FM CIDADE DOS MINÉRIOS LTDA., R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais), RÁDIO PITANGA FM LTDA., R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA., R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), RÁDIO FM ESTRELA DOURADA LTDA., R\$ 220.998,00 (duzentos e vinte mil novecentos e noventa e oito reais), J.H.M. RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), EDCOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), SISTEMA DE COMUNICAÇÕES MRC LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **SANTA MARIA DO OESTE/PR**, RÁDIO SERRA DA ESPERANÇA LTDA., R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), TELEVISÃO GUARARAPES LTDA., R\$ 15.228,00 (quinze mil e duzentos e vinte e oito reais), RÁDIO FM TERRA DO MATE LTDA., R\$ 100.000,00 (cem mil reais), RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), REDE

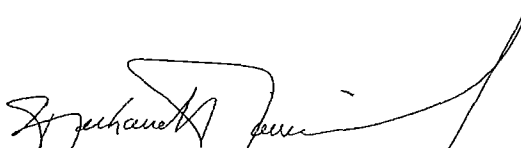
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

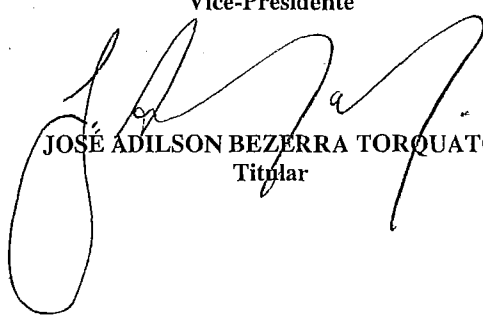


CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “Classificação das Proponentes (Média Ponderada)”, que segue em anexo, que aponta o Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP) de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior Valor Ponderado (VP) na(s) localidade(s), conforme a seguir discriminado: PITANGA/PR, RÁDIO NOVA PRINCESA DE PITANGA FM LTDA. 267.700,00 (duzentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), RESERVA/PR, RÁDIO RESERVA FM LTDA., 219.388,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e oitenta e oito reais), RIO BRANCO DO SUL/PR, RÁDIO RIO MAXI LTDA., 1.078.900,00 (um milhão setenta e oito mil e novecentos reais) e SANTA MARIA DO OESTE/PR, RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) a Comissão Especial de Licitação relevou erro material no valor da proposta de preço da RÁDIO TAINAÇÁ FM LTDA., uma vez que o valor por extenso não deixa dúvidas quanto ao seu teor. b) A classificação da RÁDIO RIO BRANCO DO SUL LTDA. está sujeita a condição resolutiva, a depender do resultado da APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2001.70.00.017307-7/PR em tramite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h30 (quinze horas e trinta minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

AUSENTE
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000-SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 23/04/2010

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Nome	RG n°/UF	Rubrica
Alcides A. da Silva	13236840F	A

SECRET
SERVICES DIVISION
MINISTRY OF DEFENSE
COVERED BY NATIONAL
EM 05/08 040



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 031/2000–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 23/04/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : PITANGA/PR, RESERVA/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR E SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
	Adriani Stornen			2203643	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
	ARI JOSÉ STORNEN			36348040	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

EM 05/10/8
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CEL

CEL. M. de
Rui
96
das
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 031 / 2000

Preço Mínimo : 10.508,00

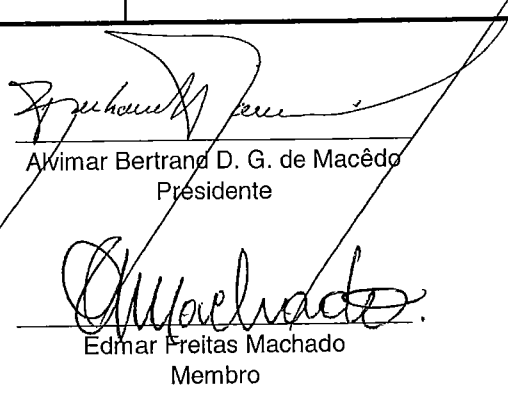
Serviço : FM

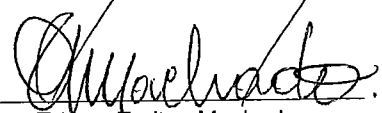
Grupo : A

Localidade : PITANGA

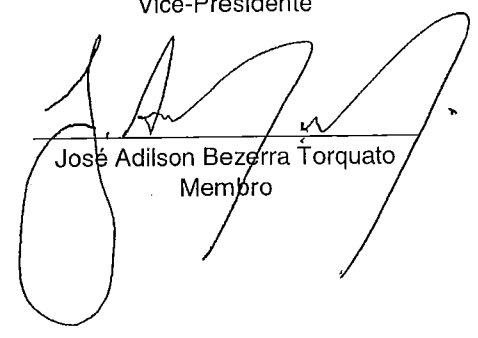
UF : PR

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53740.000515/2000	Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.	267.700,00	100,000	98,037	99,804
53740.000499/2000	Rádio Serra da Esperança Ltda.	252.200,00	100,000	97,917	99,792
53740.000504/2000	Rádio Tainã FM Ltda.	200.000,77	100,000	97,373	99,737
53740.000514/2000	Rádio FM Conquista Ltda.	181.000,00	100,000	97,097	99,710
53740.000508/2000	Rádio Pitanga FM Ltda.	180.000,00	100,000	97,081	99,708
53740.000518/2000	Comunicações JM Ltda.	157.500,00	100,000	96,664	99,666
53740.000516/2000	Rádio Canoas FM Ltda.	150.000,00	100,000	96,497	99,650
53740.000517/2000	Alto da Colina FM Ltda.	51.000,00	100,000	89,698	98,970
53740.000501/2000	Televisão Guararapes Ltda.	35.190,00	100,000	85,070	98,507


Akimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente


Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente


José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EM 05/08/2010



140

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 78, terça-feira, 27 de abril de 2010

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2010/CBTU-STU/BB

Objeto: Aquisição de Ferramentas.
Entrega das Propostas: até 13/05/2010 às 14:00 h.
Abertura das Propostas: 13/05/2010 às 14:00 h.
Início da Disputa: 13/05/2010 às 14:30 h.
Edital para consulta no Departamento de Licitações e Compras - DELIC, na R. Juarez, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 9:00 às 17:00 e 14:00 às 17:00 horas, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no www.licitacoes.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Telefone: Nº (31) 3250-4048.

MICHELLE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010

A Superintendência de Trens Urbanos de Maceió - STU-MAC torna público a quantos possuem interesse, na forma do disposto na Lei 10.530/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.693/00, Decreto 3.784/01 e Lei 8.666/93 e suas alterações que realizará Pregão, do tipo menor preço, objetivando de aquisição de GASES INDUSTRIAIS (OXIGÊNIO E ACETILENO) para Superintendência de Trens Urbanos de Maceió, nos termos do Edital, disponível no endereço do local da realização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 10 DE MAIO DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Anadia, 121, Centro - Maceió/AL, CEP 57020-630. O acolhimento das propostas será até às 12h00min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico www.cbtu.gov.br ou email and@cbtu.gov.br. Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo telefax (82) 2123-1709.

Maceió-AL, 26 de abril de 2010.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

AVISOS DE PENALIDADE

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa COMERCIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS nos termos do processo 01/2010 protocolo 01/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 02 (dois) meses sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

A Superintendência Regional II de Trens Urbanos - Maceió - CBTU com base no inciso III do Art. 87 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 2003, torna público que foi aplicada a empresa BÚSSULA CO-

MERCIO E SERVIÇOS LTDA nos termos do processo 160/2010 protocolo 292/10 da Superintendência foi penalizada pelo prazo de 03 (três) meses sem poder participar de procedimentos licitatórios junto a CBTU.

Maceió-AL, 26 de abril de 2010.
JOSE DENILSON DO NASCIMENTO
Superintendente

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EDITAL Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2010 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSÃO E CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admissional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 28.04.2010 à 30.04.2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPE) da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). Os candidatos aprovados na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSÃO, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admissional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: assistente operacional - padrão I - processo de seleção: candidato desistente: 4ª Karina Pinheiro Teixeira - próximo candidato substituto convocado: 12ª Janaina de Carvalho, candidato desistente: 8ª Daniel Bandeira dos Santos - próximo candidato substituto convocado: 12ª Angelo Humberto Rozek.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 07 de maio de 2010, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 9h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NA TRENURB, de acordo com as especificações constantes no Edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h30' na mesma data da Licitação no site www.licitacoes.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8212 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0228/2010.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2010.
NARA JOYCE CORREA OLINTO
Pregoeira

AVISOS DE RETIFICAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no aviso do Pregão Eletrônico 062/2010, publicado no DOU de 20/04/2010 seção 3, pág. 171, onde lê-se: "no dia 22 de maio se dará...", leia-se: "no dia 24 de maio se dará...", devido data marcada inicialmente é um sábado. Processo 0545/2010

Porto Alegre-RS, 23 de abril de 2010.
JAIR BERNARDO CORRÊA
Chefe do Setor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que houve retificação no aviso do Pregão Eletrônico 088/2010, publicado no DOU de 20/04/2010 seção 3, pág. 172, onde lê-se: "OBJETO: Aquisição de Tampas Nitrílicas, Guarnição e Luva Nitrílica", leia-se: "OBJETO: Conjunto Montado Haste Embolciclindro." Processo 0519/2010.

Porto Alegre-RS, 23 de abril de 2010.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 349/2009

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, do tipo técnico e preço, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Operacionalizar a Área de Condicionamento e Reabilitação física do Espaço Saúde e Bem Estar da TRENURB, empresa vencedora URGETRAUMA CLÍNICA E SERVIÇOS DE ORTOPEDIA LTDA. Aberto prazo recursal, nos termos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, consolidada. Processo: 2525/2009.

Porto Alegre-RS, 26 de abril de 2010
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.120.019/2009 publicado no Diário Oficial da União, do dia 22/04/2010, Seção 3, pág. 113, ONDE SE LÊ: "Aditar o instrumento originário, em 12 (doze) meses da assinatura do termo aditivo, permanecendo válidas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato." LEIA-SE: "Aditar o instrumento originário, em 12 (doze) meses da assinatura do termo aditivo. O valor previsto para o próximo período é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(S) ou(s) recurso(s) interposto(s) na fase de habilitação, nas(s) Concorrência(s) indicada(s) no(s) Anexo(s) I.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. Nº	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
008/2001	RS	Tapejara e Torres	FM	Teor Comunicação e Propaganda Ltda.	FM Múrcia Ltda.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700140

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, Localidade de Rio Branco do Sul/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000502/00	Rádio Rio Maxi Ltda.	1.078.900,00	FM	99.537	99.954
53740.000505/00	Rádio FM Cidade dos Minérios Ltda.	858.000,00	FM	99.417	99.942
53740.000510/00	J.F.M. Radiodifusão Ltda.	802.000,00	FM	99.377	99.938
53740.000507/00	Rádio Rio Branco do Sul Ltda.	522.000,00	FM	99.042	99.904
53740.000511/00	Edcomunicações Ltda.	250.000,00	FM	98.000	99.800
53740.000509/00	Rádio FM Estrela Dourada Ltda.	220.998,00	FM	97.738	99.774
53740.000513/00	Sistema de Comunicações MRC Ltda.	150.000,00	FM	96.667	99.667
53740.000506/00	Rádio Pitanga FM Ltda.	120.000,00	FM	95.833	99.583
53740.000500/00	M.A.V. Empresa de Comunicação Ltda.	52.077,70	FM	90.399	99.040
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	35.216,00	FM	85.802	98.580

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
EM 05/08/2010



Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Santa Maria do Oeste/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000514/00	Rádio FM Conquista Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	105.600,00	FM	95,265	99,527
53740.000503/00	Rádio FM Terra do Mate Ltda.	100.000,00	FM	95,000	99,500
53740.000522/00	Rede Central de Comunicação Ltda.	35.000,00	FM	85,714	98,571
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	15.228,00	FM	67,166	96,717

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Pitanga/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000515/00	Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.	267.700,00	FM	98,037	99,804
53740.000499/00	Rádio Serra da Esperança Ltda.	252.200,00	FM	97,917	99,792
53740.000504/00	Rádio Tainá FM Ltda.	200.000,77	FM	97,373	99,737
53740.000514/00	Rádio FM Conquista Ltda.	181.000,00	FM	97,097	99,710
53740.000508/00	Rádio Pitanga FM Ltda.	180.000,00	FM	97,081	99,708
53740.000518/00	Comunicações JM Ltda.	157.500,00	FM	96,664	99,666
53740.000516/00	Rádio Canoas FM Ltda.	150.000,00	FM	96,497	99,650
53740.000517/00	Alto da Colina FM Ltda.	51.000,00	FM	89,698	98,970
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	35.190,00	FM	85,070	98,507

Concorrência n.º 031/2000-SSR/MC, Localidade de Reserva/PR.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000520/00	Rádio Reserva FM Ltda.	219.388,00	FM	97,721	99,772
53740.000519/00	Rádio Ortigueira Ltda.	123.000,00	FM	95,935	99,593
53740.000521/00	Rádio Clube Reservense Ltda.	61.188,00	FM	91,828	99,183
53740.000501/00	Televisão Guararapes Ltda.	35.274,00	FM	85,825	98,583
53740.000498/00	Rádio Diocesana Ltda.	128.000,00	FM	96,094	95,559

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s) I e II.

Os autos dos processos estarão em vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 036/2009-CEL/MC, Localidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Processo Nº:	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.007816/10	Catala FM Ltda.	906.000,00	FM	95,01543	99,50154
53000.007811/10	Rio Bonito Comunicações Ltda.	658.000,00	FM	93,13675	99,31368
53000.007818/10	Rádio Liderança FM Ltda.	382.020,00	FM	88,17859	98,81786
53000.007813/10	Martins Payud Radiodifusão Ltda.	333.035,00	FM	86,43981	98,64398
53000.007812/10	JGR Telecomunicações Ltda.	313.000,00	FM	85,57183	98,53718
53000.007815/10	Rádio Jovem Prata Ltda.	302.000,27	FM	85,04632	98,50463
53000.007814/10	Rádio Anapêlar Ltda.	222.000,00	FM	79,65758	97,96576
53000.007810/10	Rádio 90.1 FM Ltda.	102.000,00	FM	55,72533	95,57253

ANEXO II

Concorrência n.º 039/2009-CEL/MC, Localidade de Bom Jardim/RJ.

Processo Nº:	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.008528/10	V.P.D. Empresa de Radiodifusão Ltda.	1.500.000,00	FM	92,11271	99,21127
53000.008534/10	VCP Comunicações Ltda.	987.412,00	FM	88,01824	98,80182
53000.008530/10	Rádio Monte São Ltda.	721.500,00	FM	83,60231	98,36023

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s) I, II, III e IV.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 26 de abril de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010042700141

ANEXO I

Concorrência n.º 055/2009-CEL/MC, Localidade de Capela/SE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.013924/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.013911/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.013920/10	100,00000	CLASSIFICADA
Mega FM Ltda.	FM	53000.013915/10	100,00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.013913/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.013912/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.01323/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.13926/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 056/2009-CEL/MC, Localidade de Umbaúba/SE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.014326/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.014328/10	100,00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.014335/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.014325/10	100,00000	CLASSIFICADA
Comunicações Maranhenses Ltda.	FM	53000.014331/10	100,00000	CLASSIFICADA
TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.014329/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 057/2009-CEL/MC, Localidade de Santa Clara D'Oeste/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.014650/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda.-ME	FM	53000.014655/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Max de Comunicações Ltda.	FM	53000.014658/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sintonia Entre Amigos Radiodifusão Ltda.	FM	53000.014660/10	100,00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 058/2009-CEL/MC, Localidade de Bilac/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc.	Resultado
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.015295/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio a Voz do Vale Paranaense Ltda.	FM	53000.015296/10	100,00000	CLASSIFICADA
Sistema Regional de Comunicação Andradina Ltda.-ME	FM	53000.015297/10	100,00000	CLASSIFICADA
Rota Comunicação Ltda.	FM	53000.015298/10	100,00000	CLASSIFICADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.015299/10	100,00000	CLASSIFICADA
Morres Serviços de Comunicação Ltda.-ME	FM	53000.015300/10	100,00000	CLASSIFICADA
LD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.015301/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Ursa Major Ltda.	FM	53000.015303/10	100,00000	CLASSIFICADA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente para ressuprimento do Almoxarifado. Total de Itens Licitados: 00096. Edital: 27/04/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - sobreloja. Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 27/04/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEI - 26/04/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato APC nº 008/2008-Anatel; Data de Assinatura: 14/04/2010; Contratado: 14 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA; Vigência: 23/04/2010 a 22/04/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2010; Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Processo nº 53500.005848/2007.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÕES
EM 25/08/2010
25



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA".

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 07/05/2010 às 12:36:34

SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COMPROVAÇÃO ORIGINAL
EM 05/08/2010

Comunicações
104
R. 104
730

Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

Tribunal Regional Federal
da 4ª Região

TRF4

Institucional

Ouvidoria

Notícias

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Sob Medida

Licitações

Guia de Serviços

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Rec. Repetitivos - STJ

Intranet

Usuário: não logado

Login: Processo Eletrônico (2º Grau)

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;

2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;

3. Selecionar *Onde Consultar*.

4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em juízo e não possui natureza de certidão.

5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

03725381000164

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Tribunal Regional Federal da 4ª Região
EM 05/10/2010
016

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 03.725.381/0001-64

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03.725.381/0001-64".



Emitido pelo site 172.16.3.105 em 07/05/2010 às 12:37:33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/05/2010



Destaques do Governo

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Pitanga							
	24S450000	51W460000	293 E			C	(ZC)
(Concorrência: 31/2000)	24S450000	51W460000	217			C	(ZC)

Usuário: - Data: 07/05/2010 Hora: 12:38:12

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTINHA COMO ORIGINAL
EM 05/08/2010

Comunicações
106
10/05/2010
CEL - 4



CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º 53740.000515/2000 – **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.** – pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 7 de maio de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 17 de maio de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COMO ORIGINAL
EM, 05.08.10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA/Nº 1304 - 2.17 / 2010/KMM/CONJUR-MC/AGU

CONC. 031/2000 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.001204/00

PROponentes Vencedoras:

RÁDIO RIO MAXI LTDA. (Processo nº 53740.000502/00)

RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. (processo nº 53740.000514/00)

RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. (Processo nº 53740.000515/001)

RÁDIO RESERVA FM LTDA. (Processo nº 53740.000520/00)

LOCALIDADES: Rio Branco do Sul/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Pitanga/PR e Reserva/PR.

TEMA: HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Concorrência nº 031/2000– SSR/MC. Certame com vistas a outorgar serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas no Estado do Paraná. Procedimento licitatório na fase de homologação. Licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA., declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul/PR. Certidões às fls. 120 e 121 não se referem à proponente. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação realizar diligência. Licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná. Pela homologação e adjudicação do certame. Proponente RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., declarada vencedora para a localidade de Pitanga/PR. Pela homologação e adjudicação do certame. Licitante RÁDIO RESERVA FM LTDA., declarada vencedora para a localidade de Reserva/PR. Pela homologação e adjudicação do certame.

Senhor Consultor Jurídico,

O certame da Concorrência nº 031/2000 – SSR/MC tem por objeto a outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM) para as localidades de Rio Branco do Sul, Santa Maria do Oeste, Pitanga e Reserva, todas no Estado do Paraná.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Conferência Original
EM. 05.01.010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

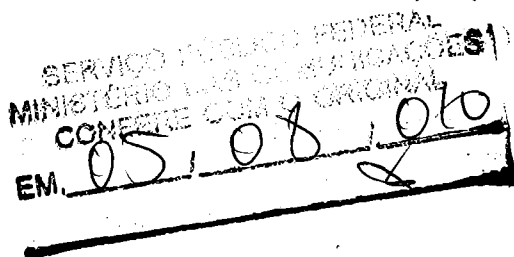
5. Compulsando os autos das proponentes vencedoras, verifica-se que eventuais recursos interpostos contra as habilitações das licitantes foram devidamente julgadas pela Comissão Especial de Licitação.

6. Posteriormente, Despacho do então Sr. Ministro Pimenta da Veiga datado 1º de fevereiro de 2001 e publicado no DOU, SEÇÃO 1, de 06/02/2001, às fls. 144 a 146 dos autos do processo piloto nº 53000.001204/00 acatou o teor das decisões da CEL.

7. Após, seguiu-se à reunião para abertura das Propostas Técnicas na data de 18/06/2001 (Ata às fls. 151/153). Na oportunidade constatou-se que equivocadamente foram abertos 06 (seis) invólucros contendo Propostas Técnicas apresentadas para a localidade de Fraiburgo/SC. Tal localidade não foi objeto de licitação no certame da Concorrência nº 31/2000-SSR/MC. Desse modo, eventual prejuízo decorrente desse fato não contamina o presente certame.

8. A reunião para a abertura das Propostas de Preço ocorreu na data de 23/04/2010 (Ata de Reunião 149/2010). Não houve interposição de recursos.

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Fls. 109
Rubrica: *em*
Ministério das Comunicações

9. O resultado das licitantes vencedoras para as localidades contempladas pela Concorrência nº 31/2000 – SSR/MC foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 27/04/2010, páginas 140/141, às fls. 234 e 235 do processo piloto nº 53000.001204/00.

LOCALIDADE DE RIO BRANCO DO SUL/PR

10. A licitante RÁDIO RIO MAXI LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Rio Branco do Sul, no Estado do Paraná, conforme resultado do certame publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 140, à fl. 115.

11. Compulsando os autos da licitante vencedora verifica-se a Consultoria Jurídica, por meio da NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 1055-2.21/2009, às fls. 100/102, verificou a necessidade da CEL proceder diligência quanto a Ação Ordinária nº 2001.70.00.017307-7, em trâmite perante a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

12. Ocorre que a licitante declarada vencedora não participa da demanda. Após o Ofício nº 320174-ST3, às fls. 215/221, dos autos do processo piloto, a Consultoria Jurídica manifestou-se por meio da REQUISIÇÃO Nº 0115/2010/DLL/CONJUR-MC/AGU, à fl. 223. Não há nos autos nenhum ofício judicial sobrestando o certame.

13. Verifica-se a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

14. Por outro lado, os documentos anexados pela CEL às fls. 120 e 121 em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, não se referem à licitante vencedora, eis que o CNPJ citado é 03.735.597/0001-00 e o CNPJ da licitante é 02.388.420/0001-12. Desse modo, deve a CEL proceder diligência antes da homologação.

LOCALIDADE DE PITANGA/PR

15. A licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Pitanga/PR.

16. O certame para a referida localidade transcorreu regularmente, mas é imperioso destacar que as certidões relativas ao sócio-gerente Sr. Sérgio Pavezi foram expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Iretama/PR. Em consulta ao sítio do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br/CortorioInterConsulta>) é possível verificar que a Comarca de Iretama/PR abrange a localidade e Roncador/PR, de modo que as referidas certidões encontram-se em consonância com as exigências contidas no Edital.

17. Outro aspecto a ser mencionado refere-se à ausência de apresentação

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/10



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

pela licitante dos comprovantes de inscrições perante os fiscos estadual e municipal. Com a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou-se desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

18. Assim, a homologação e adjudicação do certame à licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. demonstra-se viável. Corrobora para a homologação o fato da licitante vencedora não possuir homologação, conforme dados do Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

19. A licitante RÁDIO FM CONQUISTA LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste/PR, conforme resultado publicado no DOU, Seção 3, de 27/04/2010, página 141, à fl. 111 dos autos do processo nº 53740.000514/00.

20. Não se observa nos autos nenhum óbice à homologação e adjudicação do objeto à vencedora.

21. Outrossim, a licitante vencedora não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

LOCALIDADE DE RESERVA/PR

22. A proponente RÁDIO RESERVA FM LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná.

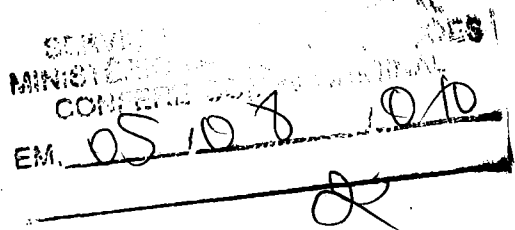
23. Compulsando os autos do processo nº 53740.000520/00, verifica-se que o certame transcorreu regularmente.

24. Impende destacar que a licitante encontrava-se inativa no momento da entrega dos documentos de habilitação e propostas, razão pela qual é perfeitamente justificável a ausência de juntada de certidões cível, criminal e de protestos de títulos expedidos pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Reserva/PR.

25. A licitante vencedora também não comprovou a inscrição perante o fisco estadual, mas a adoção do parecer em tese, PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213 – 2.15/2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/02/2007, páginas 44/47, tornou desnecessária a comprovação de inscrições cadastrais estadual e municipal.

26. Cumpre ressaltar que não houve interposição de recursos e toda documentação apresentada pela licitante encontra-se em consonância com as regras editalícias, de modo que a homologação e adjudicação demonstra-se viável.

NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



27. A licitante vencedora também não possui homologação em pesquisa realizada no Relatório Geral da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorga de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas – CGLO.

CONCLUSÃO

28. Ante o exposto, opinamos pelo seguinte:

- a) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante **RÁDIO RESERVA FM LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de Reserva, no Estado do Paraná,
- b) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à proponente **RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.**, declarada vencedora para a localidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná,
- c) pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante **RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.** declarada vencedora para a localidade de Pitanga, no Estado do Paraná,
- d) no tocante à localidade de Rio Branco do Sul, verifica-se a necessidade de realização de diligência quanto aos documentos juntados pela Comissão Especial de Licitação às fls. 120 e 121 dos autos do processo nº 53740.000502/00 da proponente **RÁDIO RIO MAXI LTDA.**, nos termos do item 14 da presente Nota,
- e) encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro,
- f) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação para providências necessárias.

À consideração superior.
Brasília, 20 de julho de 2010.

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

De acordo. Ao Consultor Jurídico

Em 22/07/2010

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos (substituta)

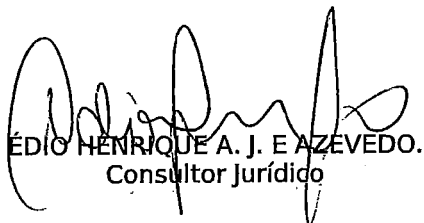
NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/ KMM/CONJUR-MC/AGU

GOV. DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COPIA: COM ORIGINAL
EM 05/08/2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Ministro
Em 26 / 07 / 10


ÉDIO HENRIQUE A. J. E AZEVEDO.
Consultor Jurídico

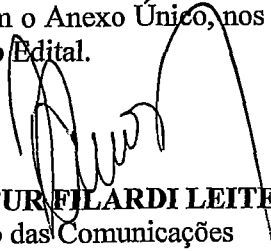
SECRETARIA DE COM. FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/08/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010.

Acolho a **NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras**, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER- VIÇO	PROponentes Vencedoras	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

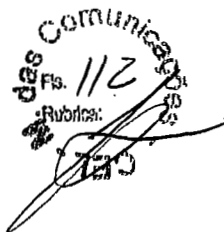
SECRETARIA DO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTÉM COPIA ORIGINAL
EM 05/08/2010 *do*

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53740000515/00 a documentação
a seguir relacionada de 2 folhas,
que assim numerarei: 112 e 113
Data: 29 / 7 / 10
Nome: _____
Assinatura: Torquato

José Adilson Bezerra Torquato
VCEL

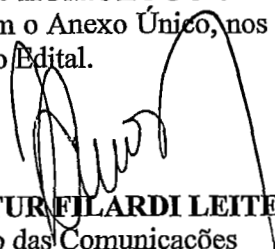
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
COPIA EM ORIGINAL

EM 05 / 08 / 10

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
GABINETE DO MINISTRO**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 27 de julho de 2010.

Acolho a **NOTA/Nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras**, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER- VIÇO	PROponentes Vencedoras	PROCESSO Nº
031/2000	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	53740.000514/00
031/2000	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000515/00
031/2000	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	53740.000520/00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERTE COM O ORIGINAL
EM 05/08/2010



Ministério das Cidades

SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 445, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.003463/2009-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ALMEIDA & TORRES ANÁLISES AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 08.965.074/0003-36, situada no Município de José Bonifácio - SP, na Rua São Roque, 45 - São José, CEP 15.200-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de José Bonifácio e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Altair, Cajobi, Embaúba, Guarni, Icen e Severina no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 446, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.013478/2009-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ATA - ARAÇATUBA VISTORIA TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA - ME, CNPJ - 10.548.862/0001-07, situada no Município de Araçatuba - SP, na Rua Duque de Caxias, 1257 - Vila Bandeirantes, CEP 16.015-520, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araçatuba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Santo Antônio do Aracanguá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 447, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.010013/2009-62, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica CIV CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 09.542.963/0001-91, situada no Município de Itapetininga - SP, na Rua Expedicionários Itapetininganos, 1525 - Centro, CEP 18.200-340, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Itapetininga no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 448, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.018420/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MODELO INSPEÇÕES E VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.594.418/0001-90, situada no Município de Goiânia - GO, na Rua 67 A, 85 Quadra 140, Lote 13 - Setor Central, CEP 74.063-321, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Senador Canedo no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201007280145

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.039003/2009-19, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica INSTITUTO DE VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ - 10.809.311/0001-50, situada no Município de Campinas - SP, na Rua Sete de Setembro, 515 - Vila Industrial, CEP 13.035-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Campinas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 450, DE 27 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.028688/2010-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MARCEL CESAR GUADANHIM & CIA LTDA, CNPJ - 11.669.027/0001-98, situada no Município de Londrina - PR, na Av. Luigi Amorese, 5380 - Jardim Leonor, CEP 86.071-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Londrina e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ipiranga, Cambé, Rolândia, Arapongas, Apucarana, Marialva, Sarandi, Telêmaco Borba, Sete de Setembro, Cândido Proença, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Ibaté e Maringá no Paraná no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

DESPACHO DO MINISTRO
Em 27 de julho de 2010

Acolho a NOTA/Nº 1304 - 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame e adjudico seu objeto às licitantes vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPOSTORES VENCEDORAS	PROCESSO Nº
031/2009	PR	SANTA MARIA DO OESTE	FM	RÁDIO FM CONQUISTA LTDA.	51740.000514/00
011/2009	PR	PITANGA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	51740.000515/00
011/2009	PR	RESERVA	FM	RÁDIO RESERVA FM LTDA.	51740.000520/00

RETIFICAÇÃO

No despacho relativo à Concorrência nº 148/2001, para a localidade de Nova Venécia/ES, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 123, de 30 de março de 2010, onde se lê processo nº 53770.004818/01, leia-se processo nº 53770.000354/02.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2010

Proposta de destinação, em caráter primário, da faixa de radiofrequências de 401 MHz a 402 MHz ao Serviço Limitado Privado em aplicações de meteorologia por satélite e exploração da Terra por satélite, no sentido Terra para espaço, e em aplicações de operação espacial, no sentido espaço para Terra, e a destinação, em caráter secundário, das faixas de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em aplicações de radiodeterminação por satélite.

Proposta de Alteração do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Frequências de 450 a 470 MHz, aprovado pela Resolução nº 72, de 24 de novembro de 1998, e do Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz, para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Limitado Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução nº 455, de 18 de dezembro de 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua reunião nº 572, realizada em 22 de julho de 2010, submeter à Consulta Pública, para comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42, da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a seguinte proposta:

I - Destinar a faixa de radiofrequências de 401 MHz a 402 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de meteorologia por satélite e exploração da Terra por satélite, no sentido Terra para espaço, e em aplicações de operação espacial, no sentido espaço para Terra, em caráter primário.

II - Destinar as faixas de radiofrequências de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz ao Serviço Limitado Especializado (SLE), em caráter secundário.

III - Incluir novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Frequências de 450 a 470 MHz, aprovado pela Resolução nº 72, de 24 de novembro de 1998, e novo artigo no Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências nas Faixas de 460 MHz, 800 MHz e 900 MHz, para o Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) e Serviço Limitado Móvel Especializado (SME), aprovado pela Resolução nº 455, de 18 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. Novo. As faixas de 401,57 MHz a 401,7 MHz e de 465,9725 MHz a 466,0025 MHz podem também ser utilizadas, em caráter secundário, por estações do Serviço Limitado Especializado (SLE), em aplicações de radiodeterminação por satélite.

Parágrafo único. As estações operando conforme estabelecido no caput terão o seu licenciamento condicionado à apresentação de documento comprovando a realização de coordenação prévia."

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comunicação
Fls. 113
Rubrica:
2010

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 691, DE 26 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Penedo, Estado de Alagoas, canal 51+ (cinquenta e um decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender às exigências abaixo descritas:

1 - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

SEMPRE
MINISTRO
COMUNICAÇÕES
EM 05/08/2010
060



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

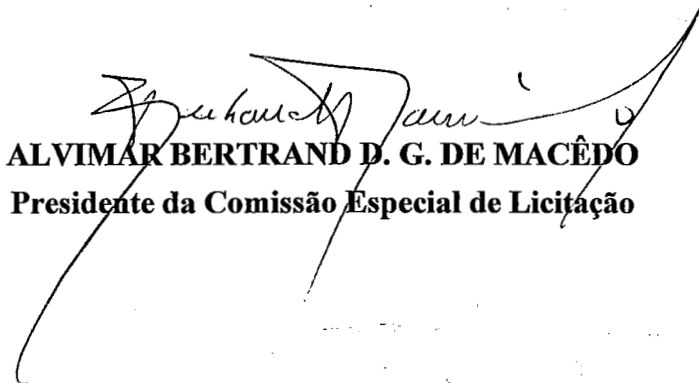
Min. das Comunicações
114
11/8/2010

C E R T I D ã O

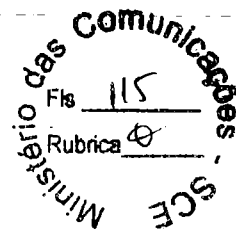
Processo n.º 53740.000515/2000.

A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 113, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9 / 8 / 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 251 081 10
Página: 57 Seção: 4
ANOTADO POR: <i>Rea</i>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 735 , DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000515/2000, Concorrência nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

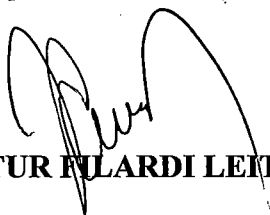
Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



denciada em Vitoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Águas Lindas de Goiás, Valparaíso de Goiás, Novo Gama, Catalão, Planaltina, Senador Canelo, Caldas Novas, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 599, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.020828/2010-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica GABRIELA SERÃO MENDES - ME, CNPJ - 11.630.061/0001-59, situada no Município de São José dos Campos - SP, na Rua Antônio Saes, 230 - Centro, CEP 12.210-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de São José dos Campos e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Aparecida, São Miguel Paulista e São Sebastião, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 600, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018952/2010-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica G & D VISTÓRIAS LTDA, CNPJ - 11.609.306/0001-03, situada no Município de Aparecida de Goiânia - GO, na Rua Caiced Salim, S/N, Qd. 41, Lt. 07 - Vila Mariana, CEP 74.900-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Aparecida de Goiânia e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Acreuna, Alcanxana, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Campos Belos, Cristalina, Goiânia, Goiânia, Hidrolândia, Jussara, Mosarândia, Nerópolis, Niquelândia, Novo Gama, Orizona, Piracanjuba, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Santo Antônio do Descoberto, São Luiz de Montes Belo, São Miguel de Araguaia, Silvânia, Valparaíso de Goiás e Viadópolis, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 601, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.031716/2010-78, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica ATIVA VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.819.030/0001-40, situada no Município de Palmeiras de Goiás - GO, na Rua Quintino Bocaiuva, esquina com Rua Padre Baltazar, S/N, Quadra 50, Lote 8-A, sala 01 - Setor Central, CEP 76.190-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Palmeiras de Goiás e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Palmeiras de Goiás, Campestre, Cezarina, Edéia, Indaiara, Jandaia, Nazário e Palminópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 602, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.008660/2010-58, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica ANAPOLIS VISTORIA VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.513.364/0001-91, situada no Município de Anápolis - GO, na Avenida Brasil Sul, 2350 - Jardim Gonçalves, CEP 75.123-385, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Anápolis e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Valparaíso de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 603, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.025415/2009-71, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica I & D - VISTÓRIAS VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 09.163.721/0001-97, situada no Município de Londrina - PR, na Avenida Tiradentes, 1.130 - Jardim Shangrilá - A, CEP 86.070-545, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Londrina e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Cambe, Rolândia, Iporã, Assaí, Jalaizinho, Apucarana, Astorga e Sertãozinho no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 604, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.023734/2010-86, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a pessoa jurídica RG DIGITAL VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 10.383.759/0004-05, situada no Município de Serrana - SP, na Rua Sete de Setembro, 288 - Centro, CEP 14.150-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Serrana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 605, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.016380/2010-13, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME, CNPJ - 10.955.949/0001-07, situada no Município de Ponta Grossa - PR, na Avenida Souza Naves, Nº 639, Fundos, Bairro Chapada, CEP 84.062-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 606, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018807/2010-18, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica TAQUARA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, CNPJ - 11.594.940/0001-72 situada no Município de Taquara - RS, na Avenida Sebastião Amoretti, Nº 1728, Centro, CEP 95.600-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 735, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53740.000515/2000, Concorrência Nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão à Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pitanga, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 736, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53740.000514/2000, Concorrência Nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão à Rádio FM Conquista Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 737, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53740.000520/2000, Concorrência Nº 031/2000-SSR/MC, resolve:

Otorgar permissão à Rádio Reserva FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Reserva, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53740.000515/00

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 735, de 20 de agosto de 2010, no Diário Oficial da União de 25 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 27 de agosto de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 58 /2010/GM-MC

Brasília, 31 de agosto de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00661 2010 EM

- 53710.000930/1994 / 53000.053123/2004

MC 00662 2010 EM

- 53770.000354/2002 - 70

MC 00663 2010 EM

- 53000.049394/2004 - 01

MC 00664 2010 EM

- 53000.027057/2007 - 05

MC 00665 2010 EM

- 53710.000287/2002 - 06

MC 00666 2010 EM

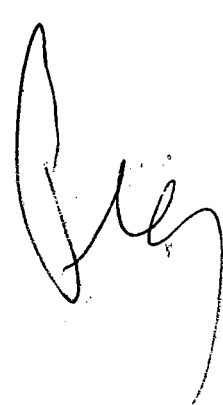
- 53710.001237/1998 / 53000.040466/2008

MC 00667 2010 EM

- 53000.058802/2005 / 53000.028016/2008

MC 00668 2010 EM

- 53000.025890/2004 - 61



MC 00669 2010 EM
- 53790.001027/2002 - 05

MC 00670 2010 EM
- 53000.052838/2004 - 87

MC 00671 2010 EM
- 53830.000052/2001 - 69 (A-6)

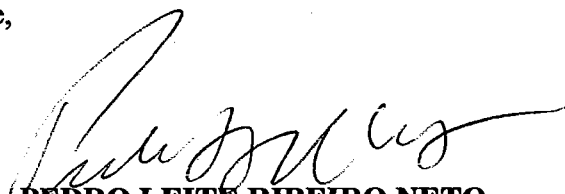
MC 00672 2010 EM
- 53000.028653/2008 - 85

MC 00673 2010 EM
- 53740.000515/2000 - 11

MC 00674 2010 EM
- 53740.000520/2000 - 23

MC 00675 2010 EM
- 53740.000514/2000 - 76

Atenciosamente,


PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 533/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

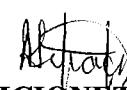
Ref. Processo nº : 53740.000515/2000
Concorrência nº: 031/2000-SSR/MC
Serviço : Frequencia Modulada
Interessada : Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

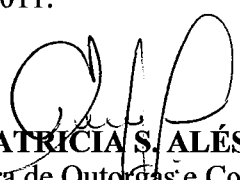
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Pitanga, Estado do Paraná, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24 / 2 / 2011


VANEIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01 / 03 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
 nº 537400005100 a documentação
 a seguir constituída de
 folhas,

que assim numerel: 181 1125

Data: 12 03 1011

Nome: Vague

Assinatura:

das Comunicações
Rúbrica:
CEL
730**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA NOITE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
217	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	PR	Pitanga	FM	C		

Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Data: 11/03/2011

Hora: 18:41:49

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Comunicações
Fls. 122
Rubrica:
CEL.**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo ◀Nome da
Entidade: RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LCNPJ/CPF da
Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar Confirmar Ajuda

Comunicações
des. 123
Rubrica: 9
CEL. 730



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA NOITE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: SERGIO PAVEZI

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

das Comunicações
124
Publiza
CEL
730



Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

BOA NOITE

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -**
RADIODIFUSÃO

internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: SAMARA ADRIANA AMUD

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL
das Comunicações
Fls. 125
Rubrica: 2

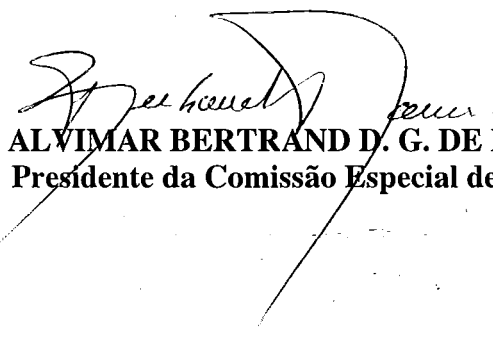
CONCORRÊNCIA : 031/2000-SSR/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53740.000515/2000 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 076 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 031/2000-SSR/MC, na qual a empresa RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 121/124, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 17 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53740.000515/00 a documentação
a seguir constituída de uma folhas,
que assim numerai: 126
Data: 08 / 04 / 11
Nome: Ruanno
Assinatura: rm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



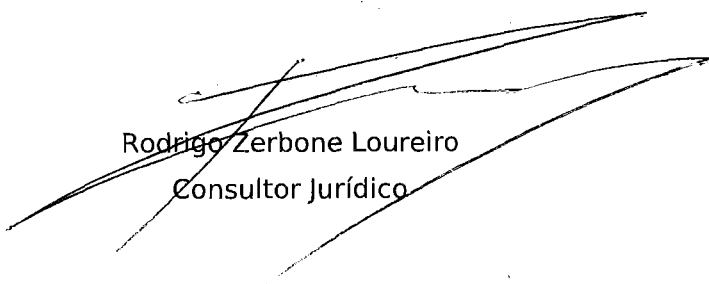
COTA nº 034/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53740.000515/2000 (cópia 1)
Interessado: Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do Nota nº 1304 – 2.17/2010/KMM/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 108 a 110, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



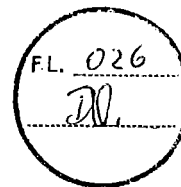
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 031/2000 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

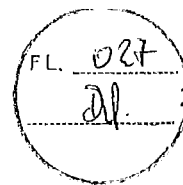
PERMISSÃO DE FM

Brasília-DF, Fevereiro de 2000



ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 031/2000 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 03/05/00, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado do Paraná, situada à Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar - Bigorriho - Curitiba/PR.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicas do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Desembargador Otávio Ferreira do Amaral, 279, 1º andar
Bigorriho
80730-400 - Curitiba - PR

Internamente:



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cujas falências haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicados pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art.9º do Decreto nº 85.064 de 26 de agosto de 1980;

5.2.3 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.4 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.5 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.6 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência
 AT : Ativo Total
 PC : Passivo Circulante
 ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

- a) Previdência Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

- a) da Receita Federal ;
- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
Conteúdo: Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – SSR/MC SERVICO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> <u>Proposta de Preço pela Outorga</u>	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos

representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura dos Conjuntos nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

9.4.7 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e procederá a habilitação das proponentes mediante publicação do resultado da análise no Diário Oficial da União, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

[Handwritten signature]

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

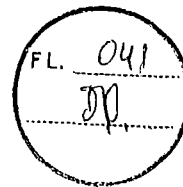
Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

VP = (0,50 PT + 0,50 PP) pontos (Grupo B)

VP = (0,10 PT + 0,90 PP) pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.2 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.3 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.4 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.5 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.6 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.6.1 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.6, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação cientificará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acompanhada de cópia do recurso.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou

a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

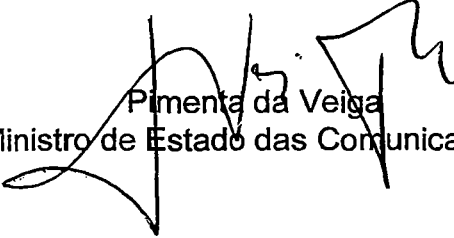
15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

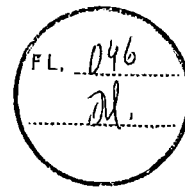
15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília, DF, 22 de fevereiro de 2000.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.

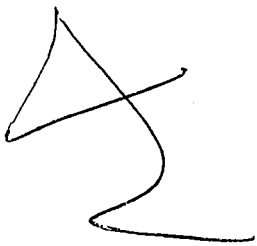
ANEXO I

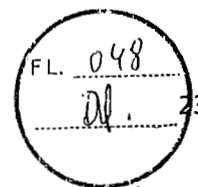
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 031/2000-SSR/MC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado do Paraná

Localidade de Execução do Serviço	Tipo do Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos
Pitanga	Sonora em Frequência Modulada	217	C	A	10.508,00	03/05/00
Reserva	Sonora em Frequência Modulada	243	B2	A	10.000,00	03/05/00
Rio Branco do Sul	Sonora em Frequência Modulada	297	B1	A	10.000,00	03/05/00
Santa Maria do Oeste	Sonora em Frequência Modulada	210	C	A	10.000,00	03/05/00



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature or mark, possibly initials, consisting of a large 'H' shape with a vertical line extending from the top right.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

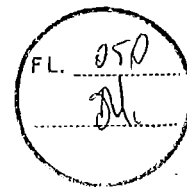
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

[Handwritten signature]



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'W' or 'N', located on the right side of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

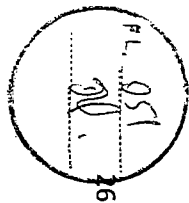
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga
(Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



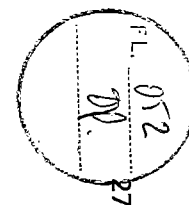
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

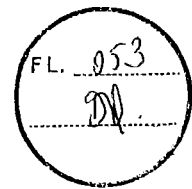
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

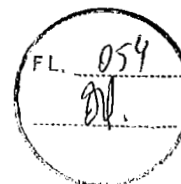




ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark, possibly initials, is located on the right side of the page. It consists of a stylized 'W' or 'M' shape with a vertical line through it.



29

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga (item 7)

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

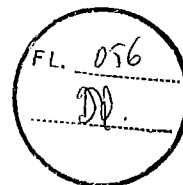
Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE
EXECUÇÃO DO SERVIÇO





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO(subitem 12.4)

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade d _____ Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão sonora de, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de Permissão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV);
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação;
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

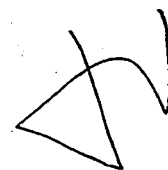
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

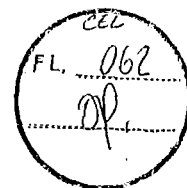
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:





37

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular) (Subitem 8.2.1, alínea "b")

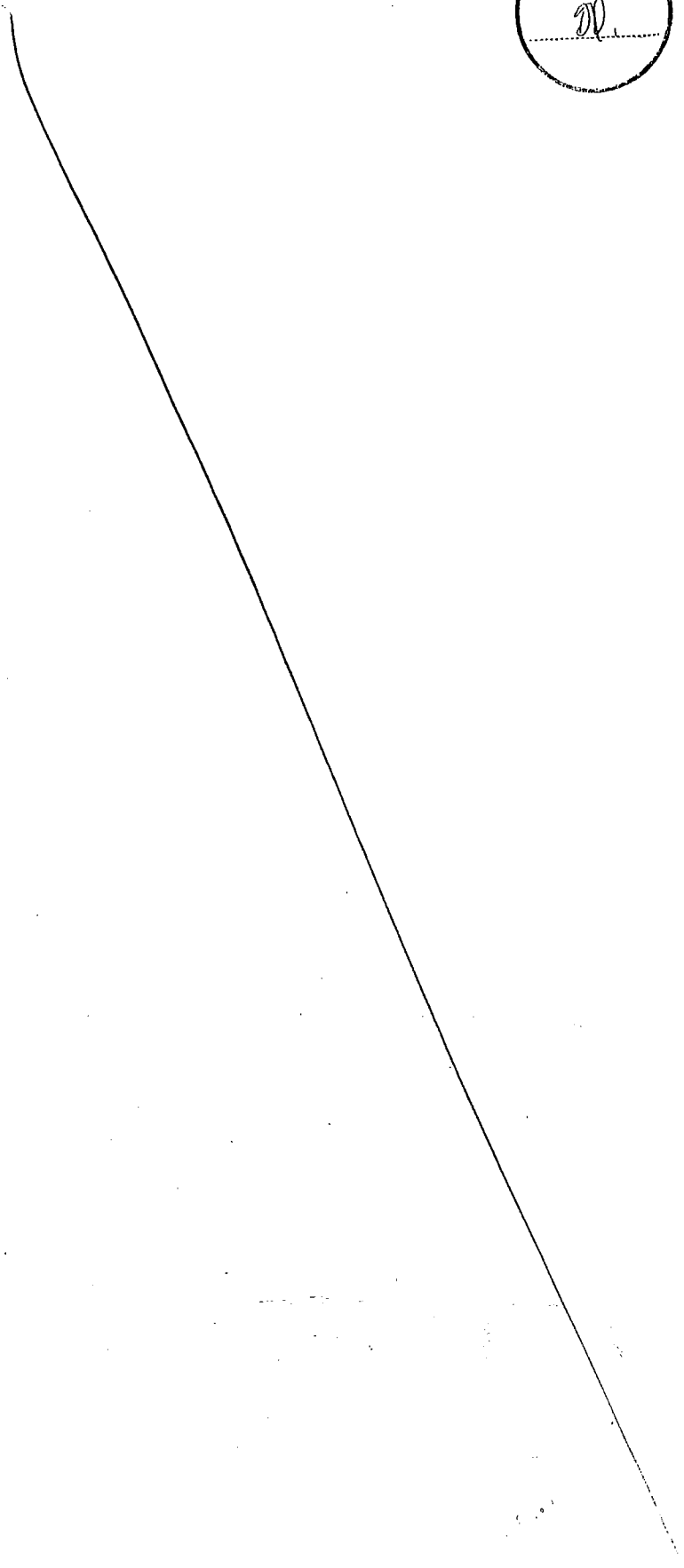
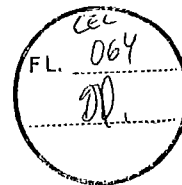
(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

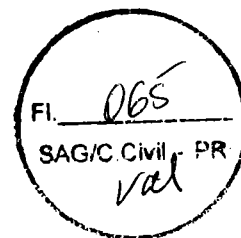
(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

- 53000.055489/2009

MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010

A handwritten signature, possibly 'Fey', is written in the lower right area of the page.



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

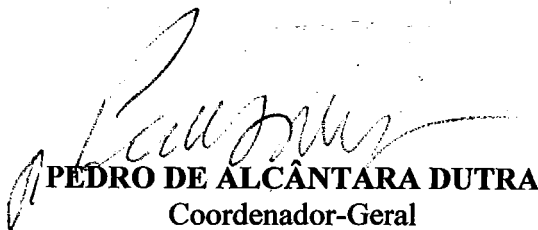
MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral